



Capital dos Minérios

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo



PROJETO DE LEI 53/2022 - Prefeito Dr Mario Tassinari - Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercicio. R\$ 950.000,00..

APRESENTADO EM PLENÁRIO : 11 / 04 / 2022
RETIRADO DE PAUTA EM : / /

| COMISSÕES | | |
|-------------|--------------------------------------|-----------------------------|
| <u>FRLO</u> | RELATOR: <u>Ronaldinho</u> | DATA: <u> / / </u> |
| <u>EFEO</u> | RELATOR: <u>Ronaldinho TACÇA</u> | DATA: <u> / / </u> |
| | RELATOR: <u> </u> | DATA: <u> / / </u> |

Discussão e Votação Única: / /
Em 1.ª Disc. e Vot.: 16 / 05 / 22 - 2150
Rejeitado em : / /
Lei n.º : 4662 / 22

2850
Em 2.ª Disc. e Vot. : 15 / 05 / 22
Autógrafo N.º 46 : / /
Ofício N.º: 187 em 20 / 05 / 22

Sancionada pelo Prefeito em: 30 / 05 / 22
Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / / Publicada em: 01 / 06 / 22

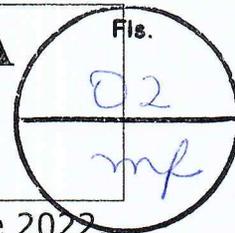
OBSERVAÇÕES
OK
Tassinari



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Itapeva, 22 de março de 2022.

MENSAGEM N.º 019/ 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
RECEBIDO
Data 26/03/22 às 16 hs 30
Secretaria Administrativa

Vimos pelo presente encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**AUTORIZA** abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício".

Através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal autorização para abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinado a criar despesa orçamentária para atender as demandas com execução das obras de infraestrutura no segmento de saneamento básico da zona rural.

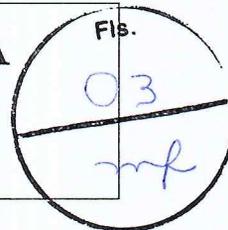
Devido à crise hídrica em diversos bairros rurais, visando proporcionar abastecimento de água aos moradores dos bairros, houve a necessidade de implantação de redes de distribuição de água, instalação de reservatórios metálicos e de polietileno ficando a Secretaria de Transporte e Serviços Rurais responsável por todo esse investimento.

Os recursos para cobertura do crédito solicitado serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



de superávit financeiro;

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente proposição em **regime de urgência**.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

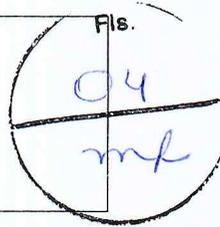
Atenciosamente,

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PROJETO DE LEI N.º 053 / 2022

AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinado a criar despesa orçamentária conforme programação a seguir que será adicionado no orçamento do presente exercício:

| | | |
|---------------------|-----------------|--|
| Órgão | 13.00.00 | Secretaria de Transportes e Serviços Rurais. |
| Unidade | 13.01.00 | Gabinete e Dependências |
| Categoria Econômica | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações |
| Função | 17 | Saneamento |
| Subfunção | 511 | Saneamento Básico rural |
| Programa | 5010 | Gestão de Política de Transportes e Serviços Rurais. |
| Ação | 2383 | Saneamento Básico |
| Fonte de Recurso | 91 | Tesouro - Exercícios Anteriores |



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls.

05

mf

| | | |
|-------------------------|-----------------------|-------|
| Código de Aplicação | 110 0000 | Geral |
| Valor do Crédito | R\$ 950.000,00 | |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 - provenientes de superávit financeiro de Recursos Próprios apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de março de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Referência: Projeto de lei 053/2022. Ementa: "AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício".

Autoria: Prefeito Municipal

Parecer nº 57/2022

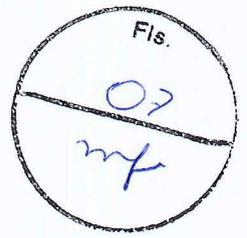
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende o Executivo Municipal obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do presente exercício para alocar recursos, no valor total estimado de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinado a criar despesa orçamentária para atender as demandas com execução das obras de infraestrutura no segmento de saneamento básico da zona rural.

Segundo a mensagem que acompanha o projeto, "devido à crise hídrica em diversos bairros rurais, visando proporcionar abastecimento de água aos moradores dos bairros, houve a necessidade de implantação de redes de distribuição de água, instalação de reservatórios metálicos e de polietileno ficando a Secretaria de Transporte e Serviços Rurais responsável por todo esse investimento."

De acordo com o artigo 2º do projeto, a cobertura do crédito solicitado far-se-á através de recursos provenientes de superávit financeiro de recursos próprios apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Por fim, aduz o artigo 3º que a lei entrará em vigor na data de sua publicação,



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Departamento Jurídico

revogadas as disposições em contrário.

Não há documentos acompanhando o projeto.

É o breve relato.

Protocolado na Secretaria desta Edilidade, o Projeto de Lei nº 053/2022 foi lido na 19ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 12/04/2022.

O Projeto foi submetido à análise deste Departamento a fim de orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa para apreciação dos aspectos constitucionais e legais.

1. DA REGULARIDADE FORMAL

1.1. INICIATIVA LEGISLATIVA

Não há no projeto vício de iniciativa, na medida em que de acordo com o artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, compete privativamente ao Chefe do Executivo a deflagração de processos legislativos que disponham sobre matéria orçamentária afeta à Administração Pública Municipal, senão vejamos:

Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

(...)

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, Serviços Públicos e pessoal da administração;

Assim sendo, o projeto não apresenta vício formal capaz de invalidá-lo, razão pela qual passamos à análise da competência material.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

2. DA REGULARIDADE MATERIAL

2.1. DA COMPETÊNCIA MATERIAL

Por força do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal¹, os Municípios são dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local².

A competência municipal, portanto, reside no direito público subjetivo de tomar toda e qualquer providência em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando, tributando, fiscalizando, sempre nos limites e parâmetros fixados pela Constituição da República e também pela Constituição Estadual.

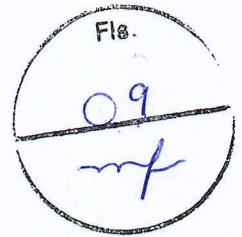
Neste contexto, conclui-se que as normas relativas ao orçamento municipal (abertura de créditos adicionais), reputa-se assunto de exclusiva competência legislativa do Município, por força da autonomia político-administrativa que lhe foi outorgada pela Constituição Federal.

Com efeito, cabe ao Município sua gestão administrativa, em especial no que se refere à matéria orçamentária que lhe é afeta.

Deste modo, **não há vício de competência** que possa macular a propositura em apreço.

¹ Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

² O que define e caracteriza o "interesse local", inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) O entrelaçamento dos interesses dos Municípios com os interesses dos Estados, e com os interesses da Nação, decorre da natureza mesma das coisas. O que os diferencia é a predominância, e não a exclusividade. (...) podemos dizer que tudo quanto repercutir direta e imediatamente na vida municipal é de interesse peculiar do Município, embora possa interessar também, indireta e mediatamente, ao Estado-membro e à União. (MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Municipal Brasileiro**. 17ª ed. São Paulo: Malheiros, 2013, p. 111-112);



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

2.2. DA MATERIALIDADE

Também quanto ao conteúdo material do projeto em análise, não constatamos irregularidades, uma vez que no projeto de lei nos confrontamos com o pedido de autorização do Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do presente exercício para alocar recursos, no valor total estimado de até R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

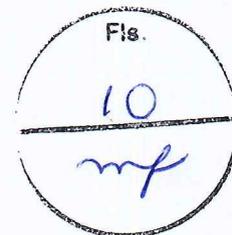
Segundo o Alcaide, tal medida visa criar despesa orçamentária para atender as demandas com execução das obras de infraestrutura no segmento de saneamento básico da zona rural.

Como se sabe, o orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e prioridades da população expressas no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Contudo, durante a execução da Lei Orçamentária Anual – LOA podem ocorrer situações ou problemas não previstos na fase de sua elaboração que demandam a realização de despesas não autorizadas na lei orçamentária ou, ainda, a necessidade de se complementar os recursos autorizados na referida lei.

Para atender a estas novas despesas foram criados mecanismos capazes de retificar o orçamento durante a sua execução, mecanismos estes conhecidos como créditos adicionais, que podem ser abertos no orçamento após aprovação de lei autorizativa.

A Constituição Federal, ao regulamentar as disposições aplicáveis ao orçamento, no tocante a abertura de crédito suplementar ou especial, prescreveu dois



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Departamento Jurídico

requisitos imprescindíveis para sua validade, quais sejam, a autorização legislativa e a indicação dos recursos utilizados para tal fim, senão vejamos:

Art. 167 - São vedados:

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 143, inciso V reproduz integralmente o texto constitucional:

Art. 143 - São vedados:

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização Legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Sendo assim, para abertura de créditos adicionais no orçamento, devem estar reunidos os seguintes requisitos: autorização legislativa e indicação dos recursos a serem utilizados.

No presente caso, a autorização legislativa para abertura do pretendido crédito especial no orçamento municipal depende da análise pela Câmara de Vereadores, pois compete a estes a aprovação de **lei específica** nos termos do artigo 13, inciso III da LOM, senão vejamos:

Art. 13 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

(...)

III - votar o Orçamento Anual e o Plurianual de investimento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

Por sua vez, no que tange a indicação dos recursos a serem utilizados para a



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Departamento Jurídico

cobertura do referido crédito, entende-se por satisfeita a exigência constitucional, uma vez que o projeto em análise indica em seu artigo 2º que a cobertura do crédito solicitado far-se-á através de recursos provenientes de superávit financeiro de recursos próprios apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Todavia, além dos requisitos constitucionais anteriormente citados, para a abertura de créditos especiais, devem-se observar outras exigências legais.

Os créditos adicionais encontram regramento na Lei Federal nº 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", a qual, em seu artigo 41, classifica os referidos créditos em 3 (três) modalidades:

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

O mesmo diploma legal define no artigo 43 os recursos que podem ser utilizados para a abertura de créditos suplementares e especiais:

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o "superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

No projeto em análise verificam-se preenchidos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, na medida em que se pretende a abertura do crédito previsto no artigo 41, inciso II e prevê como cobertura do crédito a situação disposta no artigo 43, § 1º, inciso I da referida lei.

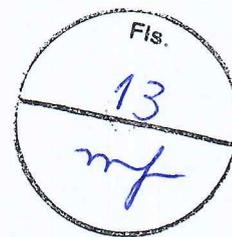
Deste modo, atendidos os requisitos formais, não há óbice à aprovação do Projeto de Lei ensejador da abertura do referido crédito adicional.

Assim, compete aos Nobres Edis a análise da justificativa apresentada pelo Chefe do Executivo e a verificação da existência de interesse público, social e econômico que justifique a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício no valor de até R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) para o fim que o projeto de lei em análise especifica.

Por oportuno, vale lembrar que a responsabilidade legal pela realização de despesas públicas – mormente em relação às discricionárias - é e será sempre do Executivo, a quem compete avaliar a oportunidade e a conveniência da execução, bem como o atendimento de toda a legislação vigente. Em função dessa competência, respondem civil e criminalmente por eventuais prejuízos, desvios e danos que vierem a ser causados aos cofres públicos.

Tal responsabilidade mostra-se presente ainda no âmbito administrativo ao ser previsto na Constituição (cf. art. 71) a sujeição à prestação de contas anual e a submissão ao julgamento das contas pelo Tribunal de Contas.

OB



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, sob o aspecto formal, preenchidos os requisitos constitucionais e legais previstos na Lei Federal nº 4.320/64, verifica-se que o presente projeto não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade passíveis de macular sua apreciação e aprovação por essa r. Casa de Leis, razão pela qual opina-se para que receba parecer **favorável** da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa, cabendo aos senhores Vereadores a discussão política sobre o tema apresentado.

É o parecer, sob censura.

Itapeva, 12 de abril de 2022.


Danielle de Cássia L. Bueno Branco de Almeida
Procuradora Jurídica



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 008/22

Projeto de Lei 53/2022 - Mario Sergio Tassinari - Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício. R\$ 950.000,00.

1. Vistos;

2. A Comissão deliberou por oficiar o Executivo, para que informe quais os bairros serão contemplados, quantos poços e quantos reservatórios metálicos e de polietileno serão instalados, e que seja encaminhada resposta **até segunda-feira dia 25/04/22**.

Sala de reuniões, 19 de abril de 2022.

MARINHO NISHIYAMA
PRESIDENTE

8870 14/0/22

917000 21/04/22



Fls.
15
mf

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 010/22

Projeto de Lei 53/2022 - Mario Sergio Tassinari - Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício. R\$ 950.000,00.

A Comissão deliberou convidar para participar de uma reunião presencial da Comissão acima, a ser realizada **terça-feira, dia 26 de abril às 14h00**, a senhora **Keli Aparecida Ruzzinenti Santana**, Secretária Municipal de Transportes e Serviços Rurais, para tratar sobre o projeto de lei acima citado.

MARINHO NISHIYAMA

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00054/2022

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 53/2022

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício. R\$ 950.000,00.

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Ronaldo Pinheiro da Silva

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 26 de abril de 2022.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

RONALDO PINHEIRO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARES
MEMBRO

Débora Marcondes
VEREADORA
Câmara Municipal Itapeva

LAERCIO LOPES
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00015/2022

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 53/2022

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício. R\$ 950.000,00.

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Paulo Roberto Tarzã dos Santos

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 10 de maio de 2022.

LAERCIO LOPES
PRESIDENTE

AUSENTE
PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

AUSENTE
ANDREI ALBERTO MÜZEL
MEMBRO

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESÍ
MEMBRO
Câmara Municipal

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
MEMBRO

RONALDO PINHEIRO DA SILVA
SUPLENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

RELATORIO

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 53/2022

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício. R\$ 950.000,00.

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS

O relator exara parecer favorável ao projeto acima citado, encaminhando para apreciação do Plenário

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Comissões, 10 de maio de 2022.


PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS

Relator

Fis.
19
mf

10/09/2021

Necessidade de água nos bairros da Zona Rural

- Bairro do Avençal;
 - Bairro dos Coelhos;
 - Bairro dos Macucos;
 - Bairro das Lavrinhas;
 - Bairro dos Torres;
 - Bairro da Cachoeira;
 - Bairro da Sanbra;
 - Bairro do Mato Dentro;
 - Bairro Faxinal de Baixo;
 - Bairro Taquariguassu;
 - Agrovila I;
 - Agrovila II; *IV*
 - Bairro do Jaó;
 - Bairro da Lagoa Grande;
 - Bairro Sapezal (de cima e de baixo);
 - Chapada;
 - Bairro dos Nunes (ao lado da Caputera)
 - Alto da Caputera;
 - Amarela Velha;
 - Bairro da Conquista;
 - Bairro Taquaral;
 - Bairro Betânia.
- *em 6 de julho*

22 bairros

32

Recebemos de DIAFER - LJ - 001 os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



DIAFER EIRELI
AVENIDA ROBERTO GEMIGNANI, 78
CENTRAL PARK
ITAPEVA - SP
CEP: 18406-000
Fone: (15)3521-9900 / (15)3521-9900

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 31.327
SÉRIE 010
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
3522 0404 7986 7700 0178 5501 0000 0313 2716 2059 7588

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO/VENDA DE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135220477374371 12/04/2022 17:44:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL
372122150118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
04.798.677/0001-78

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA 00003921

CNPJ / CPF
46.634.358/0001-77

DATA DA EMISSÃO
12/04/2022

ENDEREÇO
PRACA DE DUQUE CAXIAS, 22

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
18400-490

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO
ITAPEVA

UF
SP

TELEFONE / FAX
(15)3526-8000

INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DA SAÍDA

LOCAL ENTREGA

CNPJ / CPF
46.634.358/0001-77

ENDEREÇO
PRACA DE DUQUE CAXIAS, 22 - 0 - CENTRO - ITAPEVA - SP

DUPPLICATAS

Número 001
Vencimento 12/05/2022
Valor R\$ 16.905,10

CÁLCULO DO IMPOSTO

Table with 5 columns: BASE DE CÁLCULO DO ICMS (628,75), VALOR DO ICMS (113,18), BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. (0,00), VALOR DO ICMS SUBST. (0,00), VALOR TOTAL DOS PRODUTOS (16.905,10)

Table with 6 columns: VALOR DO FRETE (0,00), VALOR DO SEGURO (0,00), DESCONTO (0,00), OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS (0,00), VALOR DO IPI (0,00), VALOR TOTAL DA NOTA (16.905,10)

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
FRETE POR CONTA
9 - SEM FRETE
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ / CPF

ENDEREÇO
MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
308
ESPÉCIE
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Table with 14 columns: CÓDIGO PRODUTO, DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO, NCM/SH, CST, CFOP, UNID., QTDE., VALOR UNITÁRIO, VALOR DESCONTO, VALOR TOTAL, BASE DE CÁLC. ICMS, VALOR ICMS, VALOR IPI, ALIQ. % ICMS, ALIQ. % IPI



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Vendedor: 137 - JANAINA FERNANDES
Digitador: 397 - MATEUS BILESKY
Cond. Pag: 01030 - DEPOSITO BANCARIO A PRAZO
PD N 002860/2022 - PROCESSO S01461/2022 - EMPENHO 5316 - DESTINO S.M.T.S.R - BANCO SANTANDER AG 0051 CC 13002999-1
Vir Aprox dos Tributos: R\$ 887,81 - Federal / R\$ 2.973,32 Estadual - Fonte: IBPT
PROTOCOLO MAT.CONSTRUÇÃO - 313Y
ANEXO I CONV.ICMS 52/91 - BASE CALC. RED.

RESERVADO AO FISCO

CÓPIA

COPIA



| | |
|--|---|
| Produtos de DIAFER - LJ - 001 os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. | |
| RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |

| | | |
|--|---|---|
| DIAFER EIRELI AVENIDA ROBERTO GEMIGNANI, 78 CENTRAL PARK ITAPEVA - SP CEP: 18406-000 Fone: (15)3521-9900 / (15)3521-9900 | DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 27.806 SÉRIE 010 FOLHA 1/1 | |
| | | CHAVE DE ACESSO 3522 0204 7986 7700 0178 5501 0000 0278 0617 3427 0972 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220246936567 23/02/2022 08:54:39 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 372122150118 | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO | CNPJ 04.798.677/0001-78 |

| | | | |
|--|----|--------------------|--------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA 00003921 | | 46.634.358/0001-77 | 23/02/2022 |
| ENDEREÇO | | BAIRRO / DISTRITO | CEP |
| PRACADE DUQUE CAXIAS, 22 | | CENTRO | 18400-490 |
| MUNICÍPIO | UF | TELEFONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| ITAPEVA | SP | (15)3526-8000 | |

| | |
|-------------------|--------------|
| DUPLICATAS | |
| Número | 001 |
| Vencimento | 25/03/2022 |
| Valor | R\$ 4.126,36 |

| | | | | |
|---------------------------|-----------------|--------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.126,36 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DA NOTA |
| | | | | 4.126,36 |

| | | | | | | |
|--|---------|-----------------|-------------|------------------|--------------|--------------------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | | | | | | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
| | | 9 - SEM FRETE | | | | |
| ENDEREÇO | | MUNICÍPIO | | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| | | | | | | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO | |
| 23 | | | | | | |

| DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|--|----------|-----|------|-------|----------|----------------|----------------|-------------|--------------------|------------|-----------|---------|------|
| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR DESCONTO | VALOR TOTAL | BASE DE CÁLC. ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALIQ. % | |
| 25463 | EMENDA 01" P/MANGUEIRA POLIETILENO | 39174090 | 060 | 5405 | PC | 8,00 | 3,92 | 0,00 | 31,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04572 | MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETA C 01" (1 X 2,5) LOTE: A DEFINIR | 39172900 | 060 | 5405 | MT | 1.500,00 | 2,73 | 0,00 | 4.095,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
 Secretaria de Transportes e Serviços Rurais
 Kelli Aparecida Ruzzinetti Santana
 RG: 38.071.095-0 - CPF: 215.187.983-70
 Secretaria de Transportes e Serviços Rurais

| | |
|---|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor: 157 - JANAINA FERNANDES Digitador: 397 - MATEUS BILESKY Cond.Pag: 01030 - DEPOSITO BANCARIO A PRAZO AF 001545/2022 - EMPENHO 02831/2022 - SECRET TRANSPORTES - BANCO SANTANDER AG 0021 CC 13002999-1Vir Aprox dos Tributos: R\$ 173,31 Federal / R\$ 742,74 Estadual - Fonte: IBPTPROTOCOLO MAT.CONSTRUCAO -312Y | RESERVADO AO FISCO |

Recebemos de DENIS FARIAS DIAS EIRELI os produtos e/ou serviços constantes na nota fiscal eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 26/02/2022 Dest/Reme: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA Valor Total: R\$19977,88



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



DENIS FARIAS DIAS EIRELI

R JOAQUIM UBALDO RODRIGUES, Nº 86,
PARQUE CIMENTOLANDIA, ITAPEVA, SP,
18409-540

Fone: 0-

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada
1-Safida

1

N 7925

SÉRIE 1

FOLHA 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

3522 0208 3837 6800 0101 5500 1000 0079 2515 8416 5570

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC ADQ OU REC DE TERC SUJEITA SUBSTITUICAO

DADOS DA NF-e
135220263531061 - 2022-02-26T10:33:24-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
372142746112

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ

08383768000101

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/CPF

46634358000177

DATA DA EMISSÃO

26/02/2022

ENDEREÇO

PC DUQUE DE CAXIAS, 22

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

18400490

DATA DA ENTREGA/SAÍDA

26/02/2022

MUNICÍPIO

ITAPEVA

FONE/FAX

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

10:24:00

FATURA/DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | | |
|-------------------------|-----------------|-------------------------|----------------------------|--------------------------|---------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.977,88 | |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.977,88 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

| | | | | | |
|-------------------|-----------------|-------------|--------------------|------------|--------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
| | 9 - Sem frete | | | | |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| | | | | | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
| 0,000 | | | | 0,000 | 0,000 |

| CÓD. PROD | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | DESC. | VALOR TOTAL | B.CALC. ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | TRIB. IBPT | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
|---------------|--|----------|------|------|------|--------|-------------|-------|-------------|--------------|------------|-----------|------------|----------------|---------------|
| 7000000188595 | RESERVATORIO P/ AGUA EM POLIETILENO - 10.000 L | 39251000 | 0500 | 5405 | UN | 4,000 | 4994,47 | 0,00 | 19977,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8410,90 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-SP
Secretaria de Transportes e Serviços Rurais
Kelli Aparecida Ruzizanti Santana
RG: 34.071.095-0 - CPF: 245.117.11-78
Secretaria de Transportes e Serviços Rurais

CÓPIA

CÁLCULO DO ISSQN

| | | | |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
| | | | |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS AF-N. 001670/2022-01
PROCESSO E00095/2021
REQUISIÇÃO: 02873/2022
EMPENHOS: 03068/2022
FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO EM CONTA
BANCO DO BRASIL - AGENCIA : 0510-X - CC: 22325-5

RESERVADO AO FISCO

URGENTE

ENVIAR RESPOSTA PARA O
GABINETE DO PREFEITO ATÉ
DIA: 02/05/2021

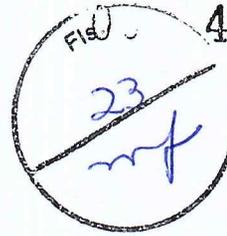


Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa



REQUERIMENTO 0459/2021

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito, que junto ao setor competente, informe a possibilidade de perfuração de um (1) poço artesiano na rua: Priscila Urbano dos Santos (Atrás Fábrica Taquari Papéis) no bairro Taquari.

JUSTIFICATIVA

Este vereador esteve no referido bairro e ouviu reivindicações de diversas famílias que moram no local, que relatam da falta constante de água, sendo que em algumas residências não possuem água, e isso causa diversos transtornos, muitas vezes com a falta de água até para beber, sabemos que água é de suma importância para a vida. Sendo assim solicitamos que seja verificado a possibilidade da perfuração de um poço artesiano de forma emergencial onde irá garantir a distribuição de água para todos. Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 11 de maio de 2021.

A S.M.A.R.
para providências.


Tainá Carone
RG: 45.085.731-1

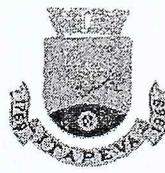

JULIO ATAÍDE
VEREADOR - PP

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO NESTA DATA

21 MAI 2021

Tainá Carone

URGENTE



Fls. 4
24
mf

ENVIAR RESPOSTA PARA O
GABINETE DO PREFEITO ATÉ
DIA: 30/10/2021

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

REQUERIMENTO 1002/2021

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, junto à Secretaria competente, informações sobre a possibilidade de se instalar em regime de urgência, uma caixa d'água no Bairro dos Coelhos, bem como requer, junto à Sabesp, que sejam enviados regularmente caminhões pipa para o abastecimento de água, uma vez que a mina de água do referido bairro está praticamente seca.

JUSTIFICATIVA

Este vereador recebeu recentemente informações sobre o abastecimento de água do Bairro dos Coelhos. Segundo moradores do referido bairro, a mina de água que vinha abastecendo grande parte das famílias locais, secou. Trata-se de um abastecimento que atendia a diversas famílias que agora encontram-se em situação de grande preocupação e risco pela ausência da água. Temos conhecimento do empenho do Poder Executivo no que diz respeito às perfurações de poços artesianos, mas também temos a ciência de que é um processo demorado, uma vez que se depende de licitações, estudos dos lençóis freáticos e também questões jurídicas sobre as documentação das propriedades que receberão a perfuração desses poços. Dessa forma, enquanto não se tem a certeza de quando o Bairro dos Coelhos vai poder ter um poço artesiano, solicitamos a instalação de uma caixa d'água de grande capacidade, que possa receber água potável fornecida pela Sabesp, através do envio regular de caminhões pipa. Isso tudo posto, justifica-se o pedido deste vereador. Pela relevância do tema, na expectativa de poder dar uma pronta resposta aos moradores locais, e contando com a habitual competência e rapidez no atendimento prestado por Vossas Senhorias, subscrevo-me.

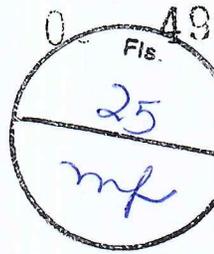
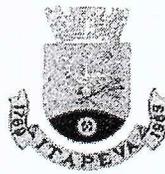
Palácio Vereador Euclides Modenezi, 29 de setembro de 2021.

A S.M.A.R.
para providências.


Tainá Carone
Assessora de Gabinete


CHRISTIAN GALVÃO
VEREADOR - DEM

RESPOSTA PARA O
COMITÊ DO PREFEITO ATÉ
A: 24 / 11 / 2021



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

REQUERIMENTO 1119/2021

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito, que junto ao setor competente, informe a possibilidade de perfuração de um (1) poço artesiano, próximo (Extração de Areia Irmãos Prado), Bairro Taquari.

JUSTIFICATIVA

Este vereador esteve no referido Bairro e ouviu reivindicações de diversas famílias que moram no local, que relatam da falta constante de água, sendo que em algumas residências não possuem água, e isso causa diversos transtornos, muitas vezes com a falta de água até para beber, sabemos que água é de suma importância para a vida. Sendo assim solicitamos que seja verificado a possibilidade da perfuração de um poço artesiano de forma emergencial onde irá garantir a distribuição de água para todos. Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 10 de novembro de 2021.

A S.M.A.R.
para providências.

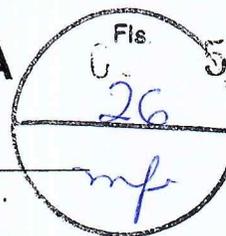

Tainá Carone
Assessora de Gabinete



JULIO ATAÍDE
VEREADOR - PP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



Itapeva, 02 de dezembro de 2021.

Ofício SMOS nº 532/2021 - JCSC
Ref. Requerimento 1129/2021

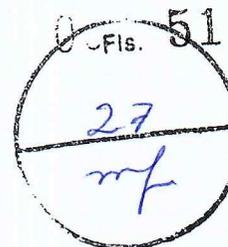
Prezado Senhor

Vimos por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria o Requerimento 1129/2021 (doc. anexo), para que seja prestadas as informações requeridas pela vereadora quanto a possibilidade de perfuração de poço artesiano, implantação de iluminação pública e construção de ponto de ônibus, no bairro Faxinal.

Sem mais para o momento, desde já expressamos nossos votos de elevada estima e consideração.

WILHEN CARMELO SALLES KUCHTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Ilmo. Sr.
Wilson Roberto Margarido
Secretário Municipal de Administrações Regionais
Itapeva - SP



ENVIAR RESPOSTA PARA O
GABINETE DO PREFEITO ATÉ
DIA: 29/09/2021

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

REQUERIMENTO 0912/2021

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado ao **Excelentíssimo Prefeito junto ao setor competente efetue a conclusão do poço artesiano no bairro dos Nunes através de implantação de reservatório de água e distribuição domiciliar.**

JUSTIFICATIVA

Esta vereadora constatou que já implantaram o poço artesiano, no entanto não concluíram o restante da obra de implantação, como caixa de água e rede de abastecimento, o que tem causado transtorno pra os moradores do bairro supracitado.

Desta forma tudo se mantém do mesmo jeito, havendo porem a necessidade da conclusão das obras para suprir a demanda do bairro.

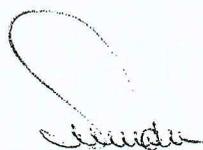
A conclusão deve ser feita com a maior celeridade possível para não perder todo trabalho feito até a presente data.

Pelo exposto, aguardo providencias urgentes.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 31 de agosto de 2021.

A S.M.A.R.
para providências.


Tainá Carone
Assessora de Gabinete



VANESSA GUARI
VEREADORA - PL

URGENTE



ENVIAR RESPOSTA PARA O
GABINETE DO PREFEITO ATÉ
DIA: 03/12/2021

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

REQUERIMENTO 1129/2021

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito, para que junto ao setor competente, à possível perfuração de um poço artesiano na chácara 13 de setembro, 6 braços de iluminação pública e instalação de ponto de ônibus com abrigo e banco em frente a chácara 13 de setembro localizada no bairro Faxinal de Cima.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação visa pleitear ações de combate à seca, onde irá beneficiar as famílias residentes no local. Nesse sentido, é necessário a realização da obra em caráter emergencial que visem amenizar os efeitos da falta de água. Onde muitas vezes não têm água até mesmo para beber, com isso vemos a importância e a necessidade de tal benefício. Relatam também que a ausência de iluminação no local tem causado insegurança aos moradores, que residem nas redondezas, além de ficarem expostos à violência, sendo dever do município garantir a segurança dos moradores. Solicitamos a colocação de ponto de ônibus com abrigo e banco, para o conforto e tranquilidade de todos os munícipes que utilizam o transporte público municipal, pois os moradores e as crianças ao esperar o transporte para irem à escola, ficam expostos ao sol ou chuva.

Pelo exposto, aguardamos as possíveis providências sobre o assunto que juntamente a benfeitoria virá de encontro aos anseios dos moradores.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 12 de novembro de 2021.

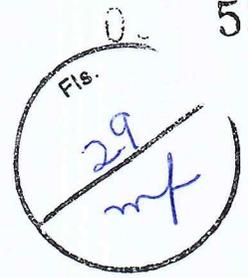
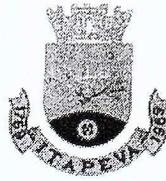
A S.M.O.S.
para providências.

Tainá Carone
Assessora de Gabinete

LUCINHA WOOLCK
VEREADORA - MDB

URGENTE

ENVIAR RESPOSTA PARA O
GABINETE DO PREFEITO ATÉ
DIA: 03 / 1 / 2022



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

REQUERIMENTO 1207/2021

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado ao **Excelentíssimo Sr. Prefeito** para que junto ao setor competente viabilize a implantação de poços artesianos para as comunidades do Cercadinho e Conquista respectivamente.

JUSTIFICATIVA

Moradores da comunidade tem reivindicado a melhoria para os bairros, pois a tempos vem sofrendo com a falta de recursos hídricos.

O uso tem sido racionado, pois os recursos existentes na comunidade não suprem a demanda necessária.

Diante do exposto, requeiro providências urgentes, pois água trata-se de um recurso vital.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 7 de dezembro de 2021.

AT S.M.A.R.
na providências.


Tainá Carone
Assessora de Gabinete


VANESSA GUARI
VEREADORA - PL



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO DE GABINETE L.W. Nº 521/2021

Itapeva, 10 de novembro de 2021.

Venho através deste solicitar ao Exmo. Sr. Prefeito, para que, junto ao setor competente, à possível perfuração de um poço artesiano na Chácara 13 de setembro, Bairro Faxinal de Cima.

JUSTIFICATIVA

A iniciativa se faz necessária pois os moradores reclamam a falta constante de água, isso vem ocasionando grandes transtornos e dificuldades para todos. Onde muitas vezes não têm água até mesmo para beber, com isso vemos a importância e a necessidade de tal benefício, uma vez que a água é a fonte da vida. Todos pedem empenho para que seja mandado perfurar um poço artesiano, garantindo o fornecimento de água para todos.

Pelo exposto, aguardamos as possíveis providências sobre o assunto que juntamente a benfeitoria virá de encontro aos anseios dos moradores.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 10 de novembro de 2021.

A S.M.A.R.
para providências.

Tainá Carone
Assessora de Gabinete

LUCINHA WOOLCK
VEREADORA - MDB

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
Mário Sérgio Tassinari

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO NESTA DATA

10 NOV 2021

Tainá Carone



55
Fis
31
mf

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO DE GABINETE L.W Nº 464/2021

Itapeva, 18 de outubro de 2021.

Venho através deste solicitar ao Exmo. Sr. Prefeito para que junto ao setor competente, informações da possibilidade de estender o fornecimento de Água potável na Rua: Jandir Proença, Bairro de Cima.

JUSTIFICATIVA

Esta vereadora esteve visitando o bairro, onde os moradores reclamam da necessidade de estender o fornecimento de Água Potável para atender as famílias que residem no local.

Sem mais para o momento, reitero protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Pelo exposto, aguardo as possíveis providências sobre o assunto.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 18 de outubro 2021.

A S.M.A.R.
para providências.

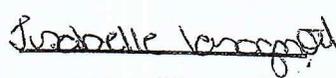

Tainá Carone
Assessora de Gabinete


LUCINHA WOOLCK
VEREADORA - MDB

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
Mário Sérgio Tassinari

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO NESTA DATA

18 OUT 2021


14/5/21

URGENTE

ENVIAR RESPOSTA PARA O
GABINETE DO PREFEITO ATÉ
DIA: 20/10/2021



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

REQUERIMENTO 1017/2021

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito, para que junto ao setor competente, à possível perfuração de poço artesiano e Caixa nova de reservatório d'água no Bairro Avencal, Vila Velha, Vila Rica e Taipinha.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação visa pleitear ações de combate à seca, onde irá beneficiar famílias de baixa renda residentes nas comunidades. Nesse sentido, é necessário a realização da obra em caráter emergencial que visem amenizar os efeitos da falta de água. Onde muitas vezes não têm água até mesmo para beber, com isso vemos a importância e a necessidade de tal benefício. Todos pedem empenho para que seja mandado perfurar poço artesiano, garantindo o fornecimento de água para todos, prevenindo assim também os riscos de doenças de todas as famílias dos bairros.

Pelo exposto, aguardamos as possíveis providências sobre o assunto que juntamente a benfeitoria virá de encontro aos anseios dos moradores.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 6 de outubro de 2021.

A S.M.A.R.
para providências.


Tainá Carone
Assessora de Gabinete


LUCINHA WOOLCK
VEREADORA - MDB



57
FRS
33
mf

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO DE GABINETE L.W. Nº 411/2021

Itapeva, 22 de setembro de 2021.

Venho através deste solicitar ao Exmo. Sr. Prefeito, para que, junto ao setor competente, à possível perfuração de um poço artesiano ou providenciar caixa de reservatório d'água no Bairro Faxinal, próximo a chácara Caieiras (ponto de referência ponte branca), é a primeira chácara na beira da pista antes de iniciar a estrada de terra do bairro.

JUSTIFICATIVA

A iniciativa se faz necessária pois os moradores reclamam a falta constante de água, isso vem ocasionando grandes transtornos e dificuldades para todos. Onde muitas vezes não têm água até mesmo para beber, com isso vemos a importância e a necessidade de tal benefício, uma vez que a água é a fonte da vida. Todos pedem empenho para que seja mandado perfurar um poço artesiano, garantindo o fornecimento de água para todos, prevenindo assim também os riscos de doenças com saúde de todas as famílias do bairro.

Pelo exposto, aguardamos as possíveis providências sobre o assunto que juntamente a benfeitoria virá de encontro aos anseios dos moradores.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 22 de setembro de 2021.

A S.M.A.R.
para providências

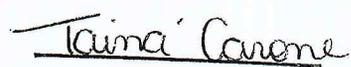

Tainá Carone
Assessora de Gabinete

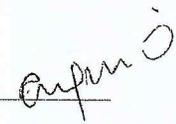

LUCINHA WOOLCK
VEREADORA - MDB

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
Mário Sérgio Tassinari

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO NESTA DATA

23 SET 2021


Tainá Carone





Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO DE GABINETE L.W Nº 400/2021

Itapeva, 16 de setembro de 2021.

Venho através deste solicitar ao Sr. Prefeito, junto ao setor competente, sobre a possibilidade de disponibilizar Caixas de reservatório d'água no bairro das Pedras, bairro dos Torres, Barreirinho, Caetê, Faxinal de Cima, Faxinal de Baixo, Betânia, Boa Vista Taquaral e Lavrinhas

JUSTIFICATIVA

Solicito as Caixas D'água nos bairros acima elencados, para suprir as necessidades básicas das famílias, assim amenizar os efeitos da falta de água, onde muitas vezes não têm água até mesmo para beber, com isso vemos a importância e a necessidade de tal benefício, até que seja implantado poço artesiano ou rede de saneamento básico.

Pelo exposto, aguardamos as possíveis providências sobre o assunto que juntamente a benfeitoria virá de encontro aos anseios dos moradores.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 16 de setembro de 2021.

A S.M.A.R.
para providências.

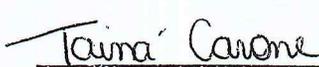

Tainá Carone
Assessora de Gabinete


LUCINHA WOOLCK
VEREADORA - MDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO NESTA DATA

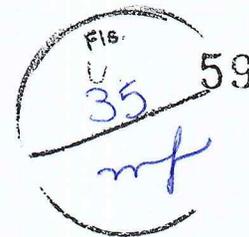
Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
Mário Sérgio Tassinari

17 SET 2021


Tainá Carone

URGENTE

ENVIAR RESPOSTA PARA O
GABINETE DO PREFEITO ATÉ
DIA: 29/09/2021



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

REQUERIMENTO 0965/2021

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito, para que junto ao setor competente, à possível perfuração de um poço artesiano no Bairro Barreirinho, Bairro Lavrinhas e Bairro da Pedras (próximo a chácara da Sra. Valderez).

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação visa pleitear ações de combate à seca, onde irá beneficiar famílias de baixa renda residentes nas comunidades. Nesse sentido, é necessário a realização da obra em caráter emergencial que visem amenizar os efeitos da falta de água. Onde muitas vezes não têm água até mesmo para beber, com isso vemos a importância e a necessidade de tal benefício. Todos pedem empenho para que seja mandado perfurar um poço artesiano, garantindo o fornecimento de água para todos, prevenindo assim também os riscos de doenças com saúde de todas as famílias do bairro.

Pelo exposto, aguardamos as possíveis providências sobre o assunto que juntamente a benfeitoria virá de encontro aos anseios dos moradores.

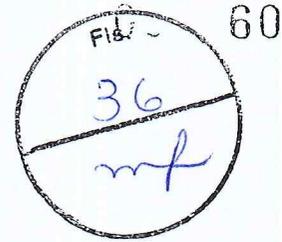
Palácio Vereador Euclides Modenezi, 15 de setembro de 2021.

A S.M.A.R.
para providências.


Tainá Carone
Assessora de Gabinete


LUCINHA WOOLCK
VEREADORA - MDB

URGENTE



ENVIAR RESPOSTA PARA O
GABINETE DO PREFEITO ATÉ
DIA: 08/10/2021

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

REQUERIMENTO 0966/2021

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado ao **Senhor Prefeito**, para que junto ao setor competente informe a possibilidade de abertura de um poço artesiano para beneficiar os moradores do Bairro Caetê.

JUSTIFICATIVA

Esse parlamentar foi procurado por moradores locais e por aqueles que frequentam o Bairro Caetê, os quais relataram a necessidade de abertura de um poço artesiano naquele local, o que seria muito benéfico àquela comunidade.

Certo de contar com o atendimento, fico no aguardo resposta do requerimento dentro do prazo regimental (15 dias) e estando este parlamentar a inteira disposição, reitero protesto de mais elevada estima e distinta consideração.

Em atenção ao disposto no §2 do art. 110 do Regimento Interno desta Casa de Leis, informo que este pedido já foi objeto do Req. 240/21 de autoria do ver. Marinho Nishiyama.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 16 de setembro de 2021.

A S.M.A.R.

para providências.


Tainá Carone
Assessora de Gabinete


CELINHO ENGUE
VEREADOR - PDT

URGENTE

ENVIAR RESPOSTA PARA O
GABINETE DO PREFEITO ATÉ
DIA: 08/10/2021

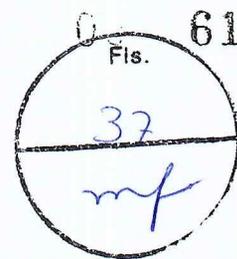


Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa



REQUERIMENTO 0969/2021

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Sr. Prefeito, que junto ao setor competente, sobre a possibilidade de disponibilizar Caixas de reservatório d'água no bairro das Pedras, bairro dos Torres, Barreirinho, Caeté, Faxinal de Cima, Faxinal de Baixo, Betânia, Boa Vista Taquaral e Lavrinhas.

JUSTIFICATIVA

Solicito as Caixas D'água nos bairros acima elencados, para suprir as necessidades básicas das famílias, assim amenizar os efeitos da falta de água, onde muitas vezes não têm água até mesmo para beber, com isso vemos a importância e a necessidade de tal benefício, até que seja implantado poço artesiano ou rede de saneamento básico. Pelo exposto, aguardamos as possíveis providências sobre o assunto que juntamente a benfeitoria virá de encontro aos anseios dos moradores.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 17 de setembro de 2021.

A S.M.A.R.

para providências


Tainá Carone
Assessora de Gabinete



LUCINHA WOOLCK
VEREADORA - MDB

URGENTE



ENVIAR RESPOSTA PARA O
GABINETE DO PREFEITO ATÉ
DIA: 02/09/2023

62
118
mf

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

REQUERIMENTO 0852/2021

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito, para que junto ao setor competente, à possível perfuração de um poço artesiano e iluminação pública no Bairro São Sebastião, situado na entrada do Capim guiné (Bairro Taquariguaçu).

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação visa pleitear ações de combate à seca, onde irá beneficiar famílias de baixa renda residentes na comunidade. Nesse sentido, é necessário a realização da obra em caráter emergencial que visem amenizar os efeitos da falta de água. Onde muitas vezes não têm água até mesmo para beber, com isso vemos a importância e a necessidade de tal benefício. Todos pedem empenho para que seja mandado perfurar um poço artesiano e implantar iluminação pública, pois a situação atual vem causando insegurança aos moradores.

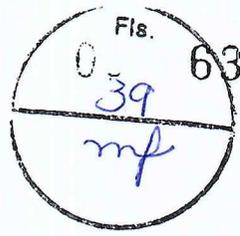
Pelo exposto, aguardamos as possíveis providências sobre o assunto que juntamente a benfeitoria virá de encontro aos anseios dos moradores.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 18 de agosto de 2021.


LUCINHA WOOLCK
VEREADORA - MDB

Recebi
em 24/08/2021
S.W

À SMOS
CIC
SmAR.

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO DE GABINETE Nº 069/2021

Itapeva, 17 de agosto 2021.

Exmo. Senhor
Dr. Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito Municipal de Itapeva

Venho através deste Ofício, solicitar informação sobre o poço artesiano da Escola Municipal Zita Ferrari no bairro da Sanbra:

- Qual a vazão desse poço por hora
- A possibilidade, dependendo do vazão, se conseguiria fornecer água para escola e para o bairro ao mesmo tempo sem causar transtorno para escola.

Devido aos questionamentos dos moradores do bairro que relatam ter sido perfurados poços que não deram água e hoje a água está escassa e eles estão preocupados com a falta da água, pois se temos um poço dando água, se tiver vazão suficiente, não haverá necessidades de perfurar outro poço.

Certo em contar com sua valiosa colaboração e compreensão desde já agradeço.

Atenciosamente.

A S.M.A.R.
para providências.

Tainá Carone
Assessora de Gabinete


SAULO LEITEIRO
VEREADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO NESTA DATA

17 ABO 2021



mf

ES.S. DAR RESPOSTA PARA O
GABINETE DO PREFEITO ATÉ
DIA: 25/08/2021

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380
Secretaria Administrativa

REQUERIMENTO 0821/2021

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito, para que junto ao setor competente, à possível perfuração de um poço artesiano no Bairro Betânia, Bairro Ribeirão do Leme, Bairro Faxinal de Cima e Faxinal de Baixo.

JUSTIFICATIVA

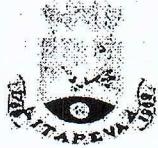
Esta solicitação visa pleitear ações de combate à seca, onde irá beneficiar famílias de baixa renda residentes nas comunidades. Nesse sentido, é necessário a realização da obra em caráter emergencial que visem amenizar os efeitos da falta de água. Onde muitas vezes não têm água até mesmo para beber, com isso vemos a importância e a necessidade de tal benefício. Todos pedem empenho para que seja mandado perfurar um poço artesiano, garantindo o fornecimento de água para todos, prevenindo assim também os riscos de doenças com saúde de todas as famílias do bairro.

Pelo exposto, aguardamos as possíveis providências sobre o assunto que juntamente a benfeitoria virá de encontro aos anseios dos moradores.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 10 de agosto de 2021.

A S.M.A.R.
para providências.
TC


LUCINHA WOOLCK
VEREADORA - MDB



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

URGENTE

RESPOSTA ATE
21/04/21

Fis. 6
411
189/05
mf

REQUERIMENTO 0272/2021

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito, para que junto ao setor responsável, à possível perfuração de um poço artesiano no Bairro Betânia.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação visa pleitear ações de combate à seca, onde irá beneficiar famílias de baixa renda residentes na comunidade. Nesse sentido, é necessário a realização da obra em caráter emergencial que visem amenizar os efeitos da falta de água. Onde muitas vezes não têm água até mesmo para beber, com isso vemos a importância e a necessidade de tal benefício. Todos pedem empenho para que seja mandado perfurar um poço artesiano, garantindo o fornecimento de água para todos, prevenindo assim também os riscos de doenças com saúde de todas as famílias do bairro.

Pelo exposto, aguardamos as possíveis providências sobre o assunto que juntamente a benfeitoria virá de encontro aos anseios dos moradores.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 26 de março de 2021.

LUCINHA WOOLCK
VEREADORA - MDB

PRFECTURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Recebido em 08/04/21

08 ABR 2021

12:07

À Sec. Obras
pl res posta
08/04/21

AGENTE

ENVIAR RESPOSTA PARA O
GABINETE DO PREFEITO ATÉ
DIA: 24/02/2021

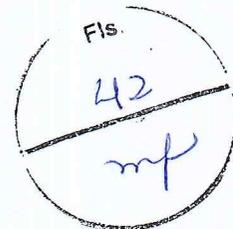


Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa



REQUERIMENTO 0027/2021

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito, para que junto ao setor responsável, à possível perfuração de um poço artesiano no Bairro Faxinal de Cima e Faxinal de Baixo.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação visa pleitear ações de combate à seca, onde irá beneficiar famílias de baixa renda residentes na comunidade. Nesse sentido, é necessário a realização da obra em caráter emergencial que visem amenizar os efeitos da falta de água. Onde muitas vezes não têm água até mesmo para beber, com isso vemos a importância e a necessidade de tal benefício. Todos pedem empenho para que seja mandado perfurar um poço artesiano, garantindo o fornecimento de água para todos, prevenindo assim também os riscos de doenças com saúde de todas as famílias do bairro.

Pelo exposto, aguardamos as possíveis providências sobre o assunto que juntamente a benfeitoria virá de encontro aos anseios dos moradores.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 3 de fevereiro de 2021.

| | |
|---------|---|
| | Município de Itapeva SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE |
| RECEBI: | <i>[Signature]</i> |
| DATA: | <i>17/02/2021</i> |

[Signature]
LUCIMARA WOOLCK SANTOS ANTUNES
VEREADORA - MDB

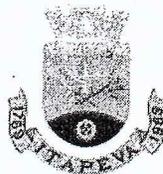
[Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO NESTA DATA

12 FEV 2021

[Signature]
Mário Sérgio Tassinari
PREFEITO MUNICIPAL

16.02.21

URGENTE



01/14/2021
Fis.
43
mf

VIAR RESPOSTA PARA O
GABINETE DO PREFEITO ATÉ
DIA: 24/02/2021

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

REQUERIMENTO 0039/2021

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado o Sr. Prefeito, para que junto ao setor responsável, à possível perfuração de um poço artesiano no Bairro Ribeirão do Leme.

JUSTIFICATIVA

A iniciativa se faz necessária pois os moradores reclamam a falta constante de água, isso vem ocasionando grandes transtornos e dificuldades para todos. Onde muitas vezes não têm água até mesmo para beber, com isso vemos a importância e a necessidade de tal benefício, uma vez que a água é a fonte da vida. Todos pedem empenho para que seja mandado perfurar um poço artesiano, garantindo o fornecimento de água para todos, prevenindo assim também os riscos de doenças com saúde de todas as famílias do bairro. Visto que em conversa com moradores do bairro elencado, informaram que o Sr. Denildo cedeu terreno para construção do poço.

Pelo exposto, aguardamos as possíveis providências sobre o assunto que juntamente a benfeitoria virá de encontro aos anseios dos moradores.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 5 de fevereiro de 2021.

Município de Itapeva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E MEIO AMBIENTE

RECEBI: Antonio Luiz Leme
DATA: 17/02/2021

Antonio Luiz Leme

L

LUCINHA WOOLCK
VEREADORA - MDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO NESTA DATA

12 FEV 2021

Mário Sérgio Tassinari

Mário Sérgio Tassinari
PREFEITO MUNICIPAL

36.02.21

Tassina



9-02/2021
Fis. 44
mf
68

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO DE GABINETE L.W. Nº 062/2021

Itapeva, 02 de fevereiro de 2021.

Venho através deste solicitar ao Exmo. Sr. Prefeito, para que, junto ao setor competente, à possível perfuração de um poço artesiano no Bairro Ribeirão do Leme.

JUSTIFICATIVA

A iniciativa se faz necessária pois os moradores reclamam a falta constante de água, isso vem ocasionando grandes transtornos e dificuldades para todos. Onde muitas vezes não têm água até mesmo para beber, com isso vemos a importância e a necessidade de tal benefício, uma vez que a água é a fonte da vida. Todos pedem empenho para que seja mandado perfurar um poço artesiano, garantindo o fornecimento de água para todos, prevenindo assim também os riscos de doenças com saúde de todas as famílias do bairro.

Pelo exposto, aguardamos as possíveis providências sobre o assunto que juntamente a benfeitoria virá de encontro aos anseios dos moradores.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 02 de fevereiro de 2021.

*Recebido
04/02/2021
Kamila
às 15:00hrs*

*03/2/21
AO GP*

[Signature]
LUCINHA WOOLCK
VEREADORA - MDB

para deliberação
Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
Mário Sérgio Tassinari

Richardo de Almeida
Secretaria de Governo
e Negócios Jurídicos

09/02/21
à S.M.D.U.
[Signature]
Priscila T. C. Maldonado
Assessora Especial de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
RECEBIDO EM 04/02/2021

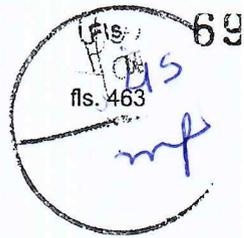
02 FEV 2021

Taina Caroni



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Itapeva
FORO DE ITAPEVA
2ª VARA JUDICIAL

Av. Paulina de Moraes, 444, ., Vila Ophélia - CEP 18400-818, Fone: (15)
2153-1831, Itapeva-SP - E-mail: itapeva2@tjsp.jus.br



CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **0000516-54.2021.8.26.0270**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Serviços**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Prefeitura Municipal de Itapeva**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 12/12/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 13/12/2021.

Portal Eletrônico do (a): Município de Itapeva

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Itapeva

Teor do ato: Vistos. Intime-se o Sr. Prefeito Municipal, por Oficial de Justiça, na qualidade de representante do Município de Itapeva, para que, em 30 (trinta) dias úteis, traga aos autos: a) documentos que comprovem que as medidas indicadas às fls. 425/437 estão sendo efetivamente adotadas; b) documento emitido pela Secretaria da Saúde, bem como outros documentos que entender pertinentes ao caso a fim de comprovar que o item "v" disposto em sentença está sendo cumprido; c) provas a respeito da qualidade da água distribuída à Comunidade Quilombola do Jaó, bem como da periodicidade de verificação; tudo sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo de apuração de crime (Art. 1º, inc. XIV, do Decreto-lei 201/67), conforme postulado pelo Ministério Público. Int.

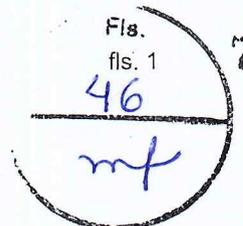
Itapeva, (SP), 13/12/2021.

13/12/2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/12/2021 às 08:45.
OBS: Conferir o original desse e site httns://esaj.tjsp.jus.br/ConferirDocumento.doInformeOporocao:0000516-54-2021-8-26-0270 e código 9A4F6A8



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPEVA
FORO DE ITAPEVA
2ª VARA JUDICIAL
AV. PAULINA DE MORAES, 444, Itapeva - SP - CEP 18400-818
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



SENTENÇA

Processo Físico nº: 0002270-07.2016.8.26.0270 (0002270-07.2016.8.26.0270)
Classe - Assunto: Ação Civil Pública Cível - Serviços
Requerente: O Ministério Público Federal
Requerido: Prefeitura Municipal de Itapeva e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Matheus Barbosa Pandino**

Vistos.

Trata-se de ação civil pública proposta pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** em face do **MUNICÍPIO DE ITAPEVA, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA e UNIÃO**.

O *Parquet*, em sua petição inicial, alega, em síntese, que se apurou, nos autos do inquérito civil nº 1.34.038.000042/2014-93, que tramitou perante a Procuradoria da República em Itapeva, que a água fornecida à comunidade quilombola Jaó de Itapeva/SP não estaria em conformidade com as exigências mínimas necessárias. Narra que a comunidade quilombola Jaó vem enfrentando sérios riscos à saúde, decorrentes do consumo de água contaminada, ocasionado por deficiências no sistema de abastecimento e na rede de distribuição de água. Alega que, dentre as irregularidades apuradas, estão: (i) a ausência de tratamento d'água em ambos os sistemas de abastecimento; (ii) a necessidade de recuperação da área e equipamentos que circundam o poço; (iii) o isolamento das caixas d'água; e (iv) a recuperação da rede de distribuição. Afirma que as irregularidades apuradas estão possibilitando a infiltração e refluxo de contaminantes e que tais questões teriam sido apurados por agente do Ministério Público Federal em 24/03/2015. Aduz que a água fornecida à comunidade não estava sendo submetida à tratamento e controle de qualidade. Narra que, em 07/11/2013 e 12/03/2014, foram colhidas amostras da água pela Vigilância Sanitária de Itapeva e submetidas ao Instituto Adolfo Lutz, o qual teria concluído que a água estava imprópria para consumo, sendo insatisfatória nos quesitos *coliformes totais e cloro residual livre*. Alega que a gerente da Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses do Município de Itapeva e a Funasa, de igual forma, apuraram que a água da comunidade se encontra imprópria para consumo. Afirma que, em razão das irregularidades, a Funasa firmou compromisso com o Município de Itapeva, no qual se estabeleceu que a caberia à gestão municipal realizar os serviços de recuperação da proteção sanitária do poço e fornecimento de insumo para a cloração da água.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPEVA

FORO DE ITAPEVA

2ª VARA JUDICIAL

AV. PAULINA DE MORAES, 444, Itapeva - SP - CEP 18400-818

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

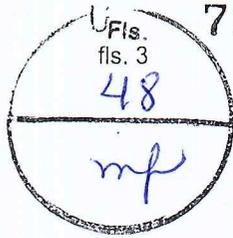


Contudo, afirma que a Funasa, após vistoria realizada em 16/03/2016, constatou que o sistema de cloração da rede municipal estava abandonado e sem abastecimento de pastilhas de cloro e classificou a situação como sendo *"muito preocupante, representando grande risco à saúde da comunidade"*. Afirma que, em diversas oportunidades, tentou obter do Município de Itapeva soluções, ainda que temporárias e emergenciais, para o tratamento da água fornecida à comunidade e manutenção da rede de distribuição ou, ao menos, para que fossem apresentados projetos sanitários futuros ou, ainda, justificativas. Todavia, afirma que a nenhum dos questionamentos houve resposta satisfatória.

Requer a concessão de tutela provisória, para que se determine ao Município de Itapeva que: (i) inicie, imediatamente, o fornecimento de hipoclorito de sódio, ou substância equivalente, às famílias e à escola da comunidade, garantindo o fornecimento até que o sistema de abastecimento e a rede de distribuição de água definitivos sejam concluídos e aprovados; (ii) adote, imediatamente, as medidas necessárias para garantir o bom funcionamento e o correto abastecimento dos equipamentos cloradores dos sistemas de abastecimento da comunidade e da escola, de modo a sempre garantir o adequado nível de composto desinfetante residual no sistema; (iii) inicie, imediatamente, e conclua, em até 30 (trinta) dias, os reparos e obras emergências necessários a garantir a potabilidade da água que é distribuída às casas e à escola da comunidade, inclusive reparos pontuais na rede de distribuição, conservação e isolamento dos poços e caixas d'água; (iv) mantenha o monitoramento bimestral da qualidade da água que chega às residências e à escola da comunidade e, sempre que constatadas situações de risco, adote imediatamente as medidas corretivas necessárias; (v) implemente, em até 30 (trinta) dias, ações de educação em saúde junto à comunidade, por meio de agentes comunitários de saúde, de integrantes do Programa Saúde da Família ou por outros profissionais, notadamente quanto aos cuidados com a água; (vi) inicie, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências administrativas necessárias à elaboração dos projetos e atendimento das demais exigências necessárias (art. 50 da Lei nº 11.445/2007 e, eventualmente, elaboração de plano municipal de saneamento básico e implantação de conselho respectivo para controle social) à obtenção de recursos federais necessários para a implantação de rede de distribuição d'água definitiva na comunidade, incluindo a proteção sanitária dos poços, reservatórios e os eventuais reparos necessários ao sistema de abastecimento (poços, bombas, caixas d'água, cercas, muros e equipamentos conexos); (vii) apresente, no prazo de 90 (noventa) dias, aos entes federais demandados, proposta que, satisfazendo todas as exigências legais, esteja apta a promover a assinatura de convênio para a liberação de recursos federais para a realização



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPEVA
FORO DE ITAPEVA
2ª VARA JUDICIAL
AV. PAULINA DE MORAES, 444, Itapeva - SP - CEP 18400-818
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



das obras supracitadas; e (viii) conclua as referidas obras em até seis meses contados da data da primeira liberação dos recursos federais. Para que se determine, ainda, à Funasa, que preste apoio, cooperação técnica e fomenta a boa gestão e execução das medidas e, tanto à União como à Funasa, que disponibilizem, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de proposta pelo Município, recursos públicos para o integral cumprimento das obras. Ao final, requer a confirmação da tutela provisória. Consta nos autos em apenso o inquérito civil nº 1.34.038.000042/2014-93.

A demanda foi extinta, sem resolução do mérito, em relação às rés Funasa e União, decisão impugnada por agravo de instrumento interposto pelo Ministério Público Federal. O Juízo Federal, no qual inicialmente tramitava o feito, em razão da extinção, declarou-se incompetente para julgar a presente demanda e remeteu os autos à Justiça Estadual, sendo o feito posteriormente distribuído a este Juízo (fls. 25/65).

O Ministério Público do Estado de São Paulo, em sua manifestação, discordou da extinção do feito com relação às rés Funasa e União. Ainda, opinou pela concessão da tutela provisória (fls. 67/69).

Foi suscitado conflito de competência perante o Superior Tribunal de Justiça (fls. 70/75-v).

O Ministério Público Estadual opinou pela fixação da competência da Justiça Federal para processar e julgar a presente demanda (fl. 78).

No julgamento do conflito de competência, declarou-se como competente este Juízo (fls. 96/98).

Foi concedida parcialmente a tutela provisória, em face do Município de Itapeva, determinando-lhe que, sob pena de incidência de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) até o limite inicial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cumprisse as seguintes medidas: (i) iniciar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, o fornecimento de hipoclorito de sódio, ou substância equivalente, às famílias e à escola da comunidade, garantindo o fornecimento até que o sistema de abastecimento e a rede de distribuição de água definitivos sejam concluídos e aprovados; (ii) adotar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, as medidas necessárias para garantir o bom funcionamento e o correto abastecimento dos equipamentos cloradores dos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

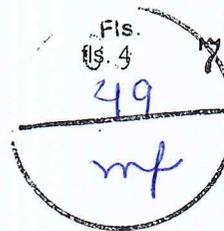
COMARCA DE ITAPEVA

FORO DE ITAPEVA

2ª VARA JUDICIAL

AV. PAULINA DE MORAES, 444, Itapeva - SP - CEP 18400-818

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



sistemas de abastecimento da comunidade e da escola, de modo a sempre garantir o adequado nível de composto desinfetante residual no sistema; e (iii) iniciar, em até 45 (quarenta e cinco) dias, e concluir, em até 90 (noventa) dias, os reparos e obras emergências necessários a garantir a potabilidade da água que é distribuída às casas e à escola da comunidade, inclusive reparos pontuais na rede de distribuição, conservação e isolamento dos poços e caixas d'água (cf. decisão de fls. 104/105).

Citado (fl. 109), o Município de Itapeva, em sua resposta, alegou, preliminarmente, sua ilegitimidade passiva. No mérito, refutou a pretensão autoral, afirmando, em síntese, que a demanda interfere diretamente nos critérios de conveniência e oportunidade do Administrador Público, pois pretende o autor que o Poder Judiciário determine a realização de obra pública cujo valor não encontra respaldo no orçamento municipal, o que entende afrontar o princípio constitucional de separação dos poderes. Sustenta que cabe ao Poder Executivo eleger as prioridades diante da escassez de recursos econômicos e que não cabe ao Poder Judiciário interferir nessa questão. Afirma que o produto para desinfecção da água que abastece a comunidade quilombola do Jaó está disponível em quantidade suficiente para o atendimento das necessidades por um período de quatro meses, o qual se encontra armazenado na Escola Municipal Juarez Costa, localizada na comunidade. Alega que foram realizados novos treinamentos com representantes da comunidade para garantir o bom funcionamento, higienização e correto abastecimento dos equipamentos cloradores, para garantir a potabilidade da água. Afirma que as obras de isolamento do poço foram realizadas e que o local está fechado com alambrado e portão, bem como que a limpeza e manutenção será realizada regularmente. Narra que foram iniciados os trabalhos de isolamento da caixa d'água e instalação de válvulas de segurança para possíveis desvios na rede de distribuição, bem como o levantamento dos possíveis pontos de vazamento na rede de distribuição, para que fossem providenciados os reparos e substituições dos encanamentos. Ao final, requer o acolhimento da preliminar e, subsidiariamente, a improcedência dos pedidos. Juntou documentos (fls. 121/201).

Houve réplica (fls. 203/208).

O agravo de instrumento interposto pelo Ministério Público Federal não foi conhecido, ante a decisão proferida no conflito de competência suscitado (fl. 212).

As partes foram instadas a especificar provas, determinou-se a expedição de ofício



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPEVA
FORO DE ITAPEVA
2ª VARA JUDICIAL
AV. PAULINA DE MORAES, 444, Itapeva - SP - CEP 18400-818
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



à SABESP e a manifestação do Município a respeito do cumprimento da tutela provisória concedida (fl. 213).

O Município de Itapeva apresentou petição, por meio da qual informa que cumpriu a decisão que concedeu a tutela provisória (fls. 216/225).

No que se refere à produção de provas, o Ministério Público requereu o julgamento antecipado da lide (fl. 226), enquanto o requerido ficou-se inerte (cf. certidão de fl. 230).

A SABESP apresentou resposta ao ofício encaminhado (fl. 235).

O Ministério Público reiterou sua manifestação anterior (fl. 237).

É o relatório. PASSO A FUNDAMENTAR.

O feito comporta julgamento no estado em que se encontra.

Rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva aventada pela ré, porquanto a análise da pertinência subjetiva da demanda, considerando a teoria da asserção, é feita de maneira abstrata, com base nas alegações autorais, sem a necessidade de incursão na seara probatória. No presente caso, a parte autora alega ser de responsabilidade do Município de Itapeva a execução de serviços de saneamento básico na área, do que se conclui ser inviável o reconhecimento de sua ilegitimidade passiva.

Ademais, em resposta ao ofício encaminhado, a SABESP informou que não opera os sistemas de distribuição de água na Comunidade Quilombola Jaó de Itapeva/SP, pois afirma que a comunidade está localizada em área rural do Município de Itapeva e fora dos limites operacionais definidos no instrumento firmado entre ela e o Município de Itapeva (fls. 234/235).

Passo, então, à análise do mérito

Trata-se de ação civil pública, por meio da qual o *Parquet* postula a condenação do Município de Itapeva à realização de diversas medidas, com o objetivo de regularizar o fornecimento de água potável à comunidade quilombola do Jaó.

O Município de Itapeva, em sua contestação, não se manifestou a respeito da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPEVA

FORO DE ITAPEVA

2ª VARA JUDICIAL

AV. PAULINA DE MORAES, 444, Itapeva - SP - CEP 18400-818

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Fls. 7
fls. 6
51
mf

necessidade ou desnecessidade, das medidas pleiteadas na exordial; apenas sustentou que não cabe ao Poder Judiciário determinar a realização de tais providências, por entender que a prestação deficiente de serviço público, no caso dos autos, não justifica a intervenção judicial.

Como se sabe, ao administrador é concedida a discricionariedade para a prática de atos administrativos visando à satisfação do interesse público primário, levando-se em conta a conveniência e oportunidade.

Na lição de Celso Antônio Bandeira de Mello: *“Discricionariedade, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente”*. (MELLO, Celso Antônio Bandeira Discricionariedade e Controle Jurisdicional. 2ª ed. São Paulo: Malheiros, 2006).

Não obstante, ainda que haja discricionariedade do Administrador Público na adoção de políticas públicas necessárias para promover e assegurar o saneamento básico, certo é que não pode tal poder ser desvirtuado e utilizado com o objetivo de justificar a ausência ou falha na prestação de fornecimento de água potável, assunto de extrema relevância e cuja falta ou deficiência, por menor que seja, acarreta notórios efeitos deletérios à saúde da população da comunidade afetada, o que justifica a intervenção do Poder Judiciário.

Não há que se confundir o poder discricionário da Administração Pública com permissão para a negligência na condução da atividade pública.

É certo que os recursos são escassos, mas a distribuição de água potável insere-se, sem dúvida, no mínimo existencial garantido à população da comunidade quilombola, de modo que é injustificável a inércia do ente municipal em promover o fornecimento adequado do serviço.

O inquérito civil em apenso demonstra, de forma segura, que houve conduta censurável do Administrador, o qual deixou de fornecer água à comunidade quilombola do Jaó em conformidade com as exigências mínimas necessárias.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

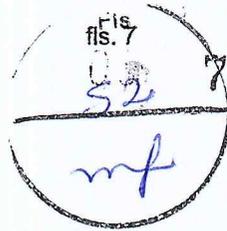
COMARCA DE ITAPEVA

FORO DE ITAPEVA

2ª VARA JUDICIAL

AV. PAULINA DE MORAES, 444, Itapeva - SP - CEP 18400-818

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



O relatório de viagem e parecer técnico 130/2015/DIESP/SP, emitido pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA recomendou que *"sejam adotadas medidas para a recuperação e manutenção das proteções sanitárias do poço e da rede de distribuição e que o Município de Itapeva se responsabilize pelo controle e vigilância da qualidade da água da Comunidade Quilombola do Jaó"* (sic – fl. 147 dos autos em apenso).

O ofício nº 421/Sesam/Suest-SP/Funasa, por sua vez, indica que a Funasa ofereceu auxílio ao Município de Itapeva para que pudesse sanar as irregularidades apresentadas, no qual constou orientação *"no sentido de solucionar as não conformidades apresentadas, em ação conjunta com a Prefeitura / Funasa, e de forma concomitante, seguindo os compromissos assumidos à época da implantação do Sistema de Abastecimento de água na Comunidade Jaó, caberá à Prefeitura realizar os serviços de recuperação da proteção sanitária do poço. A Funasa poderá, em apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano, conforme competência atribuída na Portaria nº 2914/2011, do Ministério da Saúde, realizar a instalação de um dispositivo para injetar cloro na rede – clorador pressurizado, e ainda capacitar o técnico indicado para realizar a operação e manutenção do dispositivo instalado, mediante compromisso desse gestor municipal de manter regularizado o fornecimento dos insumos (pastilha de cloro)"* (sic – fl. 153 dos autos em apenso).

O Município da Itapeva, nada obstante tenha sido orientado e tenha recebido proposta de auxílio para sanar a questão, não o fez, o que foi apurado pela Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses do Município de Itapeva (fl. 92 dos autos em apenso); pelo Ministério Público Federal (fls. 118/121 dos autos em apenso); e pela Funasa (fls. 139/140 dos autos em apenso).

Acrescente-se que as provas produzidas pelo Ministério Público não foram contrariadas por nenhum elemento de convicção concreto em sentido contrário.

Portanto, ante a comprovação de omissão injustificada por parte do Município de Itapeva, a procedência dos pedidos é medida de rigor.

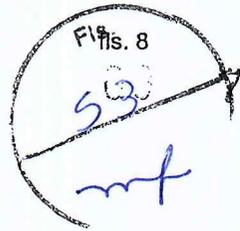
DISPOSITIVO

Isto posto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, resolvendo o mérito do processo na forma do art. 487, I, do CPC, para o fim de **CONFIRMAR** a tutela provisória de

Este documento é eletrônico e não possui validade jurídica. Qualquer alteração ou modificação neste documento é considerada nula e ineficaz.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPEVA
FORO DE ITAPEVA
2ª VARA JUDICIAL
AV. PAULINA DE MORAES, 444, Itapeva - SP - CEP 18400-818
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



urgência concedida, na qual se determinou que o Município de Itapeva:

(i) Inicie, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, o fornecimento de hipoclorito de sódio, ou substância equivalente, às famílias e à escola da comunidade, garantindo o fornecimento até que o sistema de abastecimento e a rede de distribuição de água definitivos sejam concluídos e aprovados;

(ii) Adote, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, as medidas necessárias para garantir o bom funcionamento e o correto abastecimento dos equipamentos cloradores dos sistemas de abastecimento da comunidade e da escola, de modo a sempre garantir o adequado nível de composto desinfetante residual no sistema;

(iii) Inicie, em até 45 (quarenta e cinco) dias, e conclua, em até 90 (noventa) dias, os reparos e obras emergências necessários a garantir a potabilidade da água que é distribuída às casas e à escola da comunidade, inclusive reparos pontuais na rede de distribuição, conservação e isolamento dos poços e caixas d'água;

Ainda, DETERMINO ao Município de Itapeva que:

(iv) mantenha o monitoramento bimestral da qualidade da água que chega às residências e à escola da comunidade e, sempre que constatadas situações de risco, adote imediatamente as medidas corretivas necessárias;

(v) implemente, em até 30 (trinta) dias, ações de educação em saúde junto à comunidade, por meio de agentes comunitários de saúde, de integrantes do Programa Saúde da Família ou por outros profissionais, notadamente quanto aos cuidados com a água;

(vi) inicie, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências administrativas necessárias à elaboração dos projetos e atendimento das demais exigências necessárias (art. 50 da Lei nº 11.445/2007 e, eventualmente, elaboração de plano municipal de saneamento básico e implantação de conselho respectivo para controle social) à obtenção de recursos federais necessários para a implantação de rede de distribuição d'água definitiva na comunidade, incluindo a proteção sanitária dos poços, reservatórios e os eventuais reparos necessários ao sistema de abastecimento (poços, bombas, caixas d'água, cercas, muros e equipamentos conexos);

(vii) apresente, no prazo de 90 (noventa) dias, proposta que, satisfazendo todas as



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

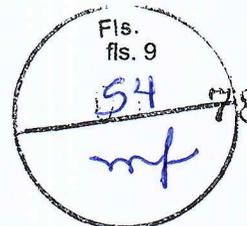
COMARCA DE ITAPEVA

FORO DE ITAPEVA

2ª VARA JUDICIAL

AV. PAULINA DE MORAES, 444, Itapeva - SP - CEP 18400-818

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



exigências legais, esteja apta a promover a assinatura de convênio para a liberação de recursos para a realização das obras supracitadas; e

(viii) conclua as referidas obras em até um ano, contados da data da primeira liberação dos recursos.

Caberá ao Ministério Público postular, na fase de execução, a intimação do Município para cumprir as obrigações de fazer determinadas nesta sentença e que não foram objeto da decisão liminar, na forma do art. 536 do CPC, observada a necessidade de intimação pessoal do Sr. Prefeito Municipal, nos termos da Súmula 410/STJ, cujo teor permanece hígido após a entrada em vigor do Código de Processo Civil de 2015 (REsp 1360577/MG, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, Rel. p/ Acórdão Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, CORTE ESPECIAL, julgado em 19/12/2018, DJe 07/03/2019).

Sem condenação nos ônus da sucumbência, no caso concreto, por se tratar o autor do Ministério Público (REsp 845.339/TO, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 18.09.2007, DJ 15.10.2007).

Após o trânsito em julgado, dê-se vista ao Ministério Público, para promover a execução do título judicial.

PRIC.

Itapeva, 03 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada digitalmente por MATHEUS BARBOSA DAMASCENO em 19/09/2019 às 14:00



OFÍCIO DEFESA CIVIL Nº - 005/2022:

Assunto Solicitação de vistoria técnica

Anexo: Relatório de Vistoria nº 004/2021

103/2022

Assunto: Vistoria Técnica.

Itapeva, 05 de janeiro de 2022.

Prezada Senhora.

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria a autuação do expediente anexo, que versa sobre Vistoria Técnica, no município de Itapeva/SP.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS

Após o feito, solicito a remessa dos autos a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços para conhecimento.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

RAFAEL AUGUSTO ROSSI VIEIRA
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Ilma. Senhora
CARMEN APARECIDA DE ALMEIDA GIL
DD. Chefe de Divisão de Expediente.
Itapeva/SP.



Nathalia Gonçalves de Oliveira
Oficial de Administração



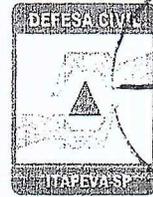
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PROTEGENDO VOCÊ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Rua Carmino Farina, 172 - Vila Isabel - Fone: (15) 3522-2558 - Itapeva SP.



Fis 0548
56
mf

RELATORIO DE VISTORIA DE LEVANTAMENTO DE AREA EM SITUAÇÃO DE RISCO

RVLAR Nº 004/2022

Dia da Visita: 04/01/2022

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

INTERESSADO: MUNICIPIO DE ITAPEVA-SP





PARECER TÉCNICO:

Ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h20min, no local citado nos autos, estes vistoriadores passam a proceder a presente vistoria de levantamento de área em situação de risco na qual se constatou o que passa a descrever:

CRISE HÍDRICA: MUNICIPIO DE ITAPEVA/SP.

ENTENDA AS PRINCIPAIS CAUSAS DA ESCASSEZ DE ÁGUA

Falta de manejo adequado e uso sustentável dos recursos naturais contribuem para a **escassez de água no Brasil e no mundo**. Por isso, garantir o acesso à água de qualidade para toda a população brasileira é um dos principais desafios do poder público, visto que esse bem natural é um dos que mais dá sinais de que não subsistirá às mudanças climáticas e às intervenções humanas no meio ambiente.

Em diversas regiões do mundo, já é possível perceber diferentes impactos, como desaparecimento de rios e nascentes, escassez e poluição das águas. Por isso, é fundamental que a sociedade mude o seu comportamento e a sua relação com os recursos naturais.

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL PROTEGENDO VOCÊ COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL Rua Carmino Farina, 172 – Vila Isabel - Fone: (15) 3522-2558 - Itapeva SP.</p> |  |
|---|---|---|

Handwritten notes: "58" and "mf" with a signature.

PRINCIPAIS CAUSAS PARA A ESCASSEZ DE ÁGUA E ALGUMAS SOLUÇÕES PARA EVITAR A CRISE HÍDRICA.

Segundo a Senhora Marcia Greco, responsável por Desenvolvimento de Negócios na área de Novas Fontes da BRK Ambiental, segue alguns fatos:

DADOS SOBRE A ESCASSEZ DE ÁGUA

Dados da Organização das Nações Unidas (ONU) mostram que 2,2 bilhões de pessoas no mundo não têm acesso à água potável. Nos países em desenvolvimento, esse problema está relacionado a 80% das doenças e mortes.

No século XX, o consumo de água aumentou em 6 vezes — o dobro do crescimento da população mundial. Ao todo, 26 países enfrentam escassez crônica de água e a previsão é de que em 2025 o problema afete 52 países e 3,5 bilhões de pessoas.

É importante entender que a água doce disponível no planeta tem uma distribuição desigual. O Brasil, por exemplo, detém 12% da água doce mundial, mas enfrenta desafios no que se refere à disponibilidade do recurso. A discrepância geográfica e populacional da água no país é um dos grandes problemas: a Região Hidrográfica Amazônica comporta 74% da disponibilidade de água e é habitada por apenas 5% dos brasileiros.

Ou seja, a água nem sempre está localizada próxima à população que necessita desse recurso para sua sobrevivência. De acordo com Marcia Greco, “existem populações concentradas, por exemplo, na bacia do PCJ (Piracicaba, Capivari e Jundiá), no estado de São Paulo. Em 2014, tivemos uma crise hídrica que atingiu essa região fortemente”.

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL PROTEGENDO VOCÊ INSTITUCIONALIZAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL Rua Carmino Farina, 172 – Vila Isabel - Fone: (15) 3522-2558 - Itapeva SP.</p> |  |
|---|---|---|

A mesma reforça também que as causas mais comuns para a crise hídrica, tanto no mundo quanto no Brasil, são:

- desperdício de água;
- diminuição do nível de chuvas;
- aumento do consumo de água devido ao crescimento populacional, industrial e da agricultura.

Além disso, nosso planeta é composto, em sua maioria, por água do mar. Apesar do grande volume e da possibilidade de dessalinização da água – um modelo que inclusive já é implementado no Brasil desde 2004. No entanto, apesar do grande potencial dessa prática, o problema da crise hídrica é muito complexo e exige uma série de medidas para ser contornado.

CRISE HÍDRICA NO MUNDO

A ONU reconhece o acesso à água e ao saneamento básico como um direito universal. A meta é que os países membros trabalhem para que todas as pessoas tenham acesso a esse direito até 2030. No entanto, a demanda crescente por água pode afetar a produção de alimentos e gerar conflitos.

A agropecuária é a maior consumidora de água atualmente, responsável por 69% da retirada anual de água no mundo. As residências particulares respondem por 12% e a indústria (incluindo a geração de energia), por 19%.

De acordo com as estimativas, 31 países passam por estresse hídrico entre 25% e 70%. Outros 22 países estão em situação grave de estresse hídrico, ou seja, acima dos 70%. Isso significa que essas nações fazem uso intenso do recurso, com grandes impactos na sustentabilidade.

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL PROTEGENDO VOCÊ COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL Rua Carmino Farina, 172 – Vila Isabel - Fone: (15) 3522-2558 - Itapeva SP.</p> |  |
|---|---|---|

07/10
60
mf

Segundo a ONU, as principais razões para a falta de acesso à água são:

- URBANIZAÇÃO;
- CRESCIMENTO POPULACIONAL;
- DESIGUALDADE SOCIAL;
- POBREZA;
- FALTA DE ACESSO À EDUCAÇÃO E AO TRABALHO.

ALGUNS PAÍSES QUE JÁ SOFREM COM A ESCASSEZ DE ÁGUA

Os países árabes são os que mais enfrentam estresse hídrico. Além do crescimento populacional e das mudanças climáticas, a região sofre com conflitos e violência em países menos desenvolvidos, como Sudão, Somália e Iêmen.

Na Ásia, 29 países foram categorizados como não seguros em relação ao acesso à água. Os motivos para isso são a baixa disponibilidade de água e o uso excessivo de águas subterrâneas. Altos níveis de poluição hídrica agravam a situação, com águas residuais sem tratamento lançadas em corpos d'água superficiais.

Na Europa, 57 milhões de pessoas não têm acesso à água encanada em casa. O problema é maior em países do Leste europeu. No Caribe e na América Latina, apenas 22% da população têm acesso ao saneamento básico de qualidade. Apenas 24% da população da África Subsaariana têm acesso a bons serviços de água potável.

| | | |
|--|---|--|
| | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL PROTEGENDO VOCÊ COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL Rua Carmino Farina, 172 – Vila Isabel - Fone: (15) 3522-2558 - Itapeva SP.</p> | |
|--|---|--|

Fig. 6
 103
 m

CRISE HÍDRICA NO BRASIL

O Brasil tem a maior reserva de água superficial do mundo, vastos reservatórios de água subterrânea, como o Aquífero Guarani, e duas das maiores áreas úmidas: a Bacia Amazônica e o Pantanal Mato-Grossense. No entanto, essa abundância de água não garante a segurança hídrica do país.

Histórico

A crise hídrica que aconteceu em 2014 na região Sudeste do Brasil teve início em abril de 2012, conforme mostram imagens de satélites. Desde então, a parte mais populosa do país perdeu 56 trilhões de litros de água por ano.

A situação na região Nordeste também é grave. No mesmo período, a perda foi de 49 trilhões de litros de água por ano. Os dados obtidos pelas imagens foram analisados com o objetivo de quantificar a perda de água no Brasil.

As mudanças acontecem basicamente por variações no volume de água na Terra, movimentação de grandes massas e gelo e por fenômenos naturais, como terremotos.

REGIÕES MAIS AFETADAS

O Brasil tinha **917 municípios em crise hídrica**, ou seja, que estão em situação de emergência por estiagem ou seca. A maioria das cidades está no Nordeste do país, porém, o problema não acontece somente nessa região.

Do total de municípios afetados, é possível identificar:

- 211 na Bahia;

"Um município de bom governo é aquele que tem as mais chances de enfrentar situações adversas"

| | | | |
|--|--|--|--|
| | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL PROTEGENDO VOCÊ COM O PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL Rua Carmino Farina, 172 – Vila Isabel - Fone: (15) 3522-2558 - Itapeva SP.</p> | | |
|--|--|--|--|

- 196 na Paraíba;
- 153 no Rio Grande do Norte;
- 123 em Pernambuco;
- 94 no Ceará;
- 40 em Minas Gerais;
- 38 em Alagoas;
- 18 no Rio de Janeiro;
- 17 no Rio Grande do Sul;
- além de registros em outros estados.

Por esse motivo, o governo brasileiro busca formas de revitalizar o Rio São Francisco e fazer a integração entre bacias de diferentes regiões do país, além de investir em saneamento básico para a população.

Em 2021, a região Sudeste do país vive situação em que o déficit de chuvas já é considerado severo, segundo o Sistema Nacional de Meteorologia (SNM). Estão em período de estiagem e em estado de alerta para a escassez de água os estados que se localizam na bacia do Rio Paraná: São Paulo, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso do Sul e Paraná.

PRINCIPAIS CAUSAS

A ação humana é a principal responsável pelas alterações na disponibilidade de água e no regime de chuvas do país, mas alguns fenômenos naturais também contribuem para acentuar o problema. Conheça as principais causas da escassez de chuvas que afeta diversas regiões do Brasil:



Uso inadequado do solo

Especialistas afirmam que um dos principais motivos para a escassez de água no Brasil é o uso inadequado do solo. No Centro-Oeste, por exemplo, estão concentrados os rios e as nascentes mais importantes do país, devido à sua localização no Planalto Central.

A região é conhecida como berço das águas e tem como bioma o Cerrado. Essa vegetação ocupa mais de 20% do território e é uma das principais áreas de expansão da agropecuária, atividade que utiliza cerca de 70% da água consumida no país.

O avanço da fronteira agrícola causa diversas consequências para o Cerrado. Hoje, a região já tem quase metade da sua área totalmente devastada. O resultado da ausência de vegetação nativa para proteger o solo já é percebido especialmente na redução da vazão dos rios e na escassez de água para o abastecimento humano.

Desmatamento na Amazônia

A Amazônia é muito importante para o regime de chuvas da região sudeste, sul e centro-oeste. Os ventos alísios, que vêm da região equatorial do Oceano Atlântico, costumam trazer a umidade do oceano. Quando essa umidade chega na Amazônia, ela se precipita em forma de chuva, que hidrata o solo e é absorvida pelas raízes profundas das grandes árvores.

Essas árvores são responsáveis por drenar a umidade e, por meio da transpiração, a devolvem para o ar. Assim, há um ciclo de umidade e chuva que se repete, e assim as chuvas são levadas pelos ventos para outras regiões do país. Com a intensificação do desmatamento, a floresta perde a capacidade de manutenção da umidade atmosférica e esse ciclo é interrompido.

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL PROTEGENDO VOCÊ COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL Rua Carmino Farina, 172 – Vila Isabel - Fone: (15) 3522-2558 - Itapeva SP.</p> | | Fis. <i>[Handwritten signature]</i> <i>[Handwritten initials]</i> |
|--|---|--|--|

Aquecimento global

O ciclo hidrológico da Terra está diretamente associado às mudanças de temperatura da atmosfera e ao balanço da radiação. É ele o responsável por distribuir continuamente a água dos oceanos para a atmosfera e para os rios e lagos. Quando esse ciclo se altera, há aumento nos níveis de vapor de água na atmosfera, o que torna a disponibilidade desse recurso menos previsível.

Isso ocorre porque a evaporação aumenta, o que causa alterações na umidade do solo, no escoamento, no regime de chuvas e, por consequência, na disponibilidade de água para o consumo humano. Com isso, alguns locais podem enfrentar chuvas torrenciais, ao passo que outras regiões podem passar por estiagens e secas severas. No Brasil, a redução de chuvas em decorrência desse fator é sentida principalmente nas áreas continentais do Nordeste brasileiro e na região central.

Atualmente, a principal causa do aquecimento global são as emissões da queima de combustíveis fósseis, como carvão, petróleo e gás natural. Em razão do desmatamento, o Brasil é considerado o maior emissor de gases de efeito estufa. Na região central do país, a temperatura média já está aumentando, o que trará sérios impactos ambientais, econômicos e sociais, como redução significativa de chuvas e impactos na produtividade agrícola local.

Fenômenos naturais

Fenômenos naturais como o La Niña e o El Niño também impactam no regime de chuvas do país. Ambos interferem na temperatura da superfície das águas do oceano e geram uma série de mudanças importantes nos padrões de precipitação e temperatura no planeta.

| | | | |
|--|---|--|-------------|
| | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL PROTEGENDO VOCÊ COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL Rua Carmino Farina, 172 – Vila Isabel - Fone: (15) 3522-2558 - Itapeva SP.</p> | | Fis. 65 |
|--|---|--|-------------|

COMO O PAÍS ESTÁ COMBATENDO A ESCASSEZ DE ÁGUA?

A crise hídrica no Brasil é assunto constante nas comissões de Desenvolvimento Sustentável e Desenvolvimento Urbano e de Meio Ambiente, além dos comitês especiais, externos e de frentes parlamentares. Vários projetos de lei estão em análise e buscam formas de economizar água.

A reutilização da água de menor qualidade para rega de jardins e descargas está entre as propostas analisadas, assim como o reaproveitamento da água desprezada por aparelhos de ar-condicionado.

Outra solução para a escassez de água, principalmente quando a previsão de chuvas está abaixo da média, é a construção de infraestrutura hídrica. Isso significa mais barragens e reservatórios, depósitos com maior capacidade de acumular água e obras de interligação dos tanques com os centros de consumo de água.

Em alguns casos, as ações podem envolver obras de interligação de bacias e de sistemas de transporte de água. Também existem projetos governamentais para o tratamento do esgoto sanitário para criar água de reuso, que pode ser empregada principalmente na agricultura e na indústria, que são os setores que mais consomem esse recurso natural.

IMPACTOS DO DESPERDÍCIO DE ÁGUA



Em 2016, o Brasil desperdiçou 38% da água potável nos sistemas de distribuição, o que equivale a quase 7 mil piscinas olímpicas a cada dia. A perda financeira no ano chegou a mais de R\$ 10 bilhões.

O desperdício de água, tanto doméstico quanto industrial, prejudica o abastecimento em todos os setores. Um dos impactos é a dificuldade para os sistemas de produção agropecuária. A escassez de água também pode prejudicar o turismo de uma região, resultando em impactos econômicos.

Além disso, o desperdício traz consequências para o meio ambiente, já que um elevado nível de perda acarreta na necessidade de captação e produção superiores ao volume que as pessoas normalmente precisam.

Com relação ao que é possível fazer no curto prazo para mitigar as crises hídricas, Marcia afirma que existem muitas possibilidades. Além do uso racional, a gestora cita a utilização da água de reuso. Para isso, é necessário tratar os esgotos domésticos para fornecer água para a indústria e deixar a utilização de água fresca para a população.

“Além disso, é possível coletar e reutilizar água da chuva, conservar as bacias hídricas (nascentes de água e rios) e pensar em técnicas de irrigação mais eficientes”, afirma a profissional.

No entanto, além da falta de legislação, o preconceito pode dificultar o aproveitamento da água de reuso no país. Embora tenha um importante impacto na economia, muitas pessoas não acreditam que a solução seja útil.

Vale lembrar que a água de reuso é considerada tão limpa quanto as águas dos rios antes do tratamento. Apesar disso, o alto investimento dificulta a implementação da solução em curto e médio prazo no Brasil.



A dessalinização da água do marj é uma alternativa utilizada em alguns lugares do mundo, como na Austrália e na Europa. Dentre as técnicas disponíveis para a dessalinização, destacam-se a osmose inversa, destilação multiestágios, dessalinização térmica e congelamento. Vale destacar, no entanto, que a dessalinização não é uma alternativa barata, principalmente por necessitar de grande quantidade de energia. Diante do alto custo, ela só é indicada em locais onde fontes de água doce são realmente escassas.

Outra estratégia que pode ajudar na escassez de água é a transposição de rios. Essa técnica permite que a água seja levada de um local para outro por meio de canais que desviam o curso dos rios. Apesar da transposição parecer uma estratégia simples, ela apresenta diversos problemas no que diz respeito aos impactos ambientais.

Ao desviar o curso de um rio, várias áreas são desmatadas para a construção dos canais, o que provoca desertificação e destruição de habitat, colocando em risco a sobrevivência de várias espécies. Além disso, ao realizar a transposição, a comunidade aquática da bacia receptora pode sofrer graves modificações, ocorrendo, assim, até mesmo a diminuição do número de espécies.

Além dos impactos ambientais, a vida social da população que habita as áreas de transposição é muito afetada. Em alguns casos, é necessário, por exemplo, que várias famílias deixem permanentemente suas casas para que a obra seja realizada, o que provoca diversos transtornos.

O uso de águas subterrâneas pode também ser uma alternativa para o abastecimento de cidades que passam por falta de água. Porém, é necessário que a qualidade das águas dos aquíferos e como a exploração pode ser feita de maneira sustentável sejam avaliados para não haver riscos de esgotamento.

Além da transposição, da dessalinização e do uso de águas subterrâneas, o uso de águas residuárias tratadas (água de reúso) também pode ser uma

| | | | |
|--|---|--|-------------------------------|
| | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL PROTEGENDO VOCÊ COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL Rua Carmino Farina, 172 – Vila Isabel - Fone: (15) 3522-2558 - Itapeva SP.</p> | | <p>92 68/15/11 mf</p> |
|--|---|--|-------------------------------|

alternativa para enfrentar a crise de água. Nessa técnica, esgoto é tratado para que direta ou indiretamente possa ser usado novamente pela população. Apesar de parecer uma ideia perigosa, muitos pesquisadores indicam que a água produzida nesses processos é limpa e não representa riscos à população.

No Brasil, a água de reúso é usada apenas para fins não potáveis. Entretanto, projetos recentes estudam a possibilidade de tratamento para consumo humano. Ainda que o projeto receba críticas, pode ser uma solução para a crise hídrica, se realizado de maneira adequada.

Apesar da existência de várias técnicas, a melhor forma de evitar o agravamento da crise hídrica no Brasil e no mundo é realizar programas que visem à **conscientização da população e à proteção dos corpos d'água**. Proteger as nascentes e evitar que os rios sejam poluídos garantem, de maneira mais eficaz, a disponibilidade de água para toda a população, além de ser uma das maneiras mais baratas.

PRINCIPAIS AÇÕES DENTRO DE CASA PARA EVITAR A ESCASSEZ DE ÁGUA

Economizar água nas tarefas do dia a dia é fundamental para evitar que o abastecimento seja comprometido. Para isso, veja as dicas a seguir.

Reduzir o tempo dos banhos

Quando não adotamos hábitos diários de consumo consciente para reduzir o desperdício, o chuveiro representa um dos maiores vilões do consumo de energia elétrica em casa. Ele também pode representar um enorme gasto de água.



Tomar banhos curtos é uma das principais ações para economizar água em casa. Reduzir o tempo embaixo do chuveiro em 1 minuto pode fazer você economizar 6 litros de água por dia, o que representa uma economia de 180 litros por mês.

Além disso, é importante evitar deixar o chuveiro aberto enquanto se ensaboa. Ligar o equipamento apenas quando for se enxaguar representa uma economia ainda maior ao final do mês.

Outro ponto básico é manter a torneira sempre fechada enquanto faz a sua rotina de higiene, como lavar as mãos, o rosto e escovar os dentes.

Economizar água na lavagem de louças

Primeiro, faça uma limpeza prévia da louça, retirando o excesso de alimento com uma esponja seca. Não se esqueça de usar um ralinho de pia para que a sujeira não desça para a rede de esgoto. Depois, umedeça um pouco todos os itens antes de ensaboar e comece a lavar aqueles menos gordurosos.

Parta para as louças mais sujas, até ensaboar tudo o que está na pia. No enxágue, a sequência é a mesma. Aproveite essa água para deixar as panelas de molho e facilitar a remoção dos alimentos e da gordura.

Outra dica é usar água quente para diluir a gordura. Isso faz com que seja necessário usar menos detergente e, conseqüentemente, menos água durante a lavagem.

Reutilizar a água das máquinas de lavar roupas

Um ciclo completo de lavagem utiliza, em média, 90 litros de água, podendo chegar a 200 litros em alguns casos. O sabão em pó e amaciante usados tornam a água da máquina especialmente útil para algumas tarefas domésticas, como para lavar pisos ou dar a descarga.

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL PROTEGENDO VOCÊ COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL Rua Carmino Farina, 172 – Vila Isabel - Fone: (15) 3522-2558 - Itapeva SP.</p> |  |
|---|---|---|

Fis. 70/170

Também é possível reutilizar a água do segundo enxágue para colocar outras peças de molho. Se for necessário armazenar a água por mais de dois dias, é recomendado adicionar pastilhas de cloro, pois os micro-organismos presentes na água podem causar mau cheiro.

Coletar e usar a água da chuva

Quem mora em casa, pode coletar e usar a água da chuva. A coleta e o armazenamento para uso doméstico podem ser feitos em cisternas, que é um sistema de baixo custo para o aproveitamento da água da chuva.

Essa água não é considerada potável para o consumo humano, pois pode conter partículas de poeira e fuligem, além de compostos tóxicos, como sulfato, amônio e nitrato. No entanto, ela pode ser utilizada em diversas tarefas domésticas, como para lavar o carro ou regar o jardim.

Verificar instalações hidráulicas

Vazamentos nem sempre significam grandes buracos no cano que podem ser percebidos facilmente. Mesmo quando se tratam de pequenas falhas, o desperdício de água pode ser grande. Como não é fácil detectar o problema, é importante ter atenção a qualquer alteração no consumo das contas para fazer um comparativo.

É possível encontrar problemas em:

- vasos sanitários;
- conectores que ligam torneiras internas e externas;
- canos em paredes e próximos ao cavalete de água.

Os recursos hídricos são utilizados nos mais diversos setores, como na produção agrícola, criação de animais e geração de energia. A escassez de água já

"Uma casa, família bem preparada, é capaz de lidar com crises de enfrentar situações adversas".



é uma realidade em diversos países. Nesse cenário, os avanços científicos e tecnológicos são fundamentais para evitar o agravamento da situação, assim como mudanças éticas.

A escassez de água no mundo é agravada em virtude da desigualdade social e da falta de manejo e usos sustentáveis dos recursos naturais. De acordo com os números apresentados pela ONU – Organização das Nações Unidas – fica claro que controlar o uso da água significa deter poder.

As diferenças registradas entre os países desenvolvidos e os em desenvolvimento chocam e evidenciam que a crise mundial dos recursos hídricos está diretamente ligada às desigualdades sociais.

Segundo a Unicef (Fundo das Nações Unidas para a Infância), menos da metade da população mundial tem acesso à água potável. A irrigação corresponde a 73% do consumo de água, 21% vai para a indústria e apenas 6% destina-se ao consumo doméstico.

Um bilhão e 200 milhões de pessoas (35% da população mundial) não têm acesso a água tratada. Um bilhão e 800 milhões de pessoas (43% da população mundial) não contam com serviços adequados de saneamento básico. Diante desses dados, temos a triste constatação de que dez milhões de pessoas morrem anualmente em decorrência de doenças intestinais transmitidas pela água.

A cada ano, mais 80 milhões de pessoas clamam por seu direito aos recursos hídricos da Terra. Infelizmente, quase todos os 3 bilhões (ou mais) de habitantes que devem ser adicionados à população mundial no próximo meio século nascerão em países que já sofrem de escassez de água.

O Brasil passou a viver, a partir de 2014, os primeiros grandes focos daquilo que pode ser a maior crise hídrica de sua história. Com um problema grave de seca e também de gestão dos recursos naturais, o país vem apresentando níveis baixos em seus reservatórios em épocas do ano em que eles costumam estar bem



mais cheios. Essa ocorrência, de certa forma, representa uma grande contradição, pois o Brasil é considerado a maior potência hídrica do planeta.

Mas se há muita água disponível no Brasil, por que está faltando água?

Para entender a questão da escassez de água no Brasil, é preciso primeiro entender algumas questões geográficas concernentes ao território nacional.

Em primeiro lugar, embora o país possua as maiores reservas de água por unidade territorial do planeta, é preciso destacar que elas estão desigualmente distribuídas no espaço geográfico brasileiro. A região Norte, notadamente a Bacia do Rio Amazonas, é aquela que possui a maior concentração de água no país, tanto pelo rio em questão quanto pela presença do Aquífero Alter do Chão, o maior em volume d'água.

Em segundo lugar, é preciso entender a questão demográfica. A maior parte da população brasileira não reside nos pontos onde a água encontra-se disponível de forma mais abundante, pois há uma concentração populacional muito elevada nas regiões Sudeste e Nordeste, respectivamente. Curiosamente, são essas as regiões cujos estados possuem os maiores históricos de secas e escassez de água ao longo do tempo.

Esse panorama contribui consideravelmente para o problema em questão, haja vista que a exploração dos recursos hídricos da Amazônia é totalmente inviável em virtude dos grandes custos de transporte e também pelos iminentes impactos naturais, que podem comprometer as reservas de água então disponíveis.

Mas isso não é tudo para entender a escassez de água no Brasil. Existem também as questões referentes à utilização e gestão dos recursos hídricos no país.

Pela Constituição Federal de 1988, cabe aos governos estaduais a missão de gerir e administrar a captação e distribuição de água, embora o governo federal também precise atuar por intermédio do fornecimento de verbas públicas e obras interestaduais. Nesse sentido, alguns governos, por questões administrativas

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL PROTEGENDO VOCÊ COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL Rua Carmino Farina, 172 – Vila Isabel - Fone: (15) 3522-2558 - Itapeva SP.</p> |  |
|---|---|---|

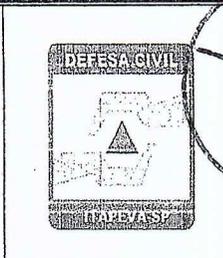
73
 208
 mf

ou até políticas, podem apresentar algumas falhas, principalmente no que se refere ao planejamento no manejo dos recursos hídricos.

No Brasil, atualmente, o estado que vem passando por maiores dificuldades é São Paulo, o que vem atraindo uma grande atenção da mídia, pois a capital paulista, que é a área mais povoada do país, é a protagonista desse cenário. Nesse caso, uma seca total pode afetar a vida de dezenas de milhões de pessoas. O reservatório do Sistema Cantareira, o principal da cidade, vem apresentando sucessivos recordes de baixas em seu volume, o que torna o contexto em questão ainda mais desfavorável.

Além da má distribuição dos recursos hídricos e dos problemas de gestão no território nacional, o problema da escassez de água no Brasil também perpassa pelas recentes secas que vêm afetando o país. Nos últimos anos, principalmente em 2014, os níveis de precipitação ficaram muito abaixo do esperado, por isso, os reservatórios em todo país mantiveram baixas históricas, principalmente na região Sudeste.

Vale lembrar, afinal, que a falta de água no Brasil não afeta somente a disponibilidade de água tratada nas residências. As indústrias e a agricultura (os principais consumidores) são os setores que mais poderão sofrer com o problema, o que pode acarretar impactos na economia como um todo – lembrando que a maior parte das indústrias do país está justamente na região Sudeste. Além disso, cabe a ressalva de que o principal modal energético do país é o hidrelétrico, que possui como ponto negativo justamente a dependência em relação à disponibilidade, de modo que uma seca extrema pode levar o país a um novo racionamento de energia, tal qual o ocorrido em 2001.

| | | |
|--|---|--|
|  | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL PROTEGENDO VOCÊ COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL Rua Carmino Farina, 172 – Vila Isabel - Fone: (15) 3522-2558 - Itapeva SP.</p> |  |
|--|---|--|

98
P.S.
[Handwritten signature]

INFORMATIVO

Além da vantagem de se ter água de qualidade, você deve estar se perguntando quais são os outros benefícios de se ter um poço artesiano. Fique atento e continue lendo este post para descobrir.

Confira os principais benefícios de se ter um poço artesiano:

1- Economia: com a implantação de um poço artesiano você poderá dar adeus aos altos valores da conta de água. Especialistas da área apontam que o poço artesiano pode contribuir para gerar uma economia de até 60%.

Em alguns casos se o poço artesiano suprir todas as necessidades é possível até mesmo desvincular-se dos serviços de abastecimento público de água.

2- Fornecimento constante de água: o poço artesiano também é um ótimo aliado para ajudar a acabar com os cortes no fornecimento de água. Hospitais, hotéis e estabelecimentos como shoppings encontraram nele a solução para o problema da falta de água.

Conforme citado no primeiro item dessa lista, você pode até se tornar independente do sistema público de água e manter o abastecimento apenas por meio do poço artesiano.

3- Preservação do meio ambiente: o poço artesiano é considerado o sistema de captação de água que mais preserva o meio ambiente. A construção adequada de um poço artesiano não oferece riscos ambientais. Como ele fornece água com custo reduzido e gera fácil controle de consumo contribui também para a saúde e economia.

Inclusive, as empresas responsáveis pelos poços artesianos seguem diretrizes em seus projetos de perfuração que geram resultados positivos sem prejudicar o meio ambiente.



4- Área valorizada: o poço artesiano é um bom investimento para valorizar um lote ou terreno que você pretende vender futuramente. Seu comprador além de encontrar água de qualidade, contará com diversos outros benefícios como ter água própria, sem precisar depender tanto do fornecimento público de água.

5- Facilidade na perfuração: geralmente a perfuração de um poço artesiano ocorre em qualquer tipo de lote ou terreno, porque os equipamentos atuais possibilitam a perfuração em qualquer forma geológica. Mas, é essencial avaliar se o espaço e acesso disponibilizado para os equipamentos atendem de forma adequada para realização do trabalho de perfuração do poço.

6- Rapidez na construção: o poço artesiano leva pouco tempo para ficar pronto. Geralmente, o processo dura de 2 a 30 dias para ser perfurado. É importante levar em consideração o tipo de subsolo e equipamento que serão usados na perfuração.

7- Solução para a crise hídrica: em tempos que a escassez de água tomou conta das notícias nos jornais, o poço artesiano é a principal solução para o problema. Além disso, você não vai precisar se preocupar com a falta de água em períodos secos ou em que ocorra o racionamento de água.

8- Fornecimento de água de qualidade por muito tempo: ao implantar um poço artesiano existe a possibilidade de realizar a manutenção no mínimo uma vez ao ano. Isso contribui para preservá-lo e aumentar a vida útil do poço proporcionando a chance de ele fornecer água de qualidade durante muitos anos.

9- Diminuição das despesas: ao ter um poço artesiano dificilmente você usará toda a sua vazão para o consumo. Dessa forma, terá a possibilidade de dividir a manutenção e os gastos dele com outras pessoas que poderão utilizar como moradores do condomínio ou vizinhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PROTEGENDO VOCÊ

COD. ORÇ. FADOIN: 144017000.00 DEFESA CIVIL

Rua Carmino Farina, 172 - Vila Isabel - Fone: (15) 3522-2558 - Itapeva SP.

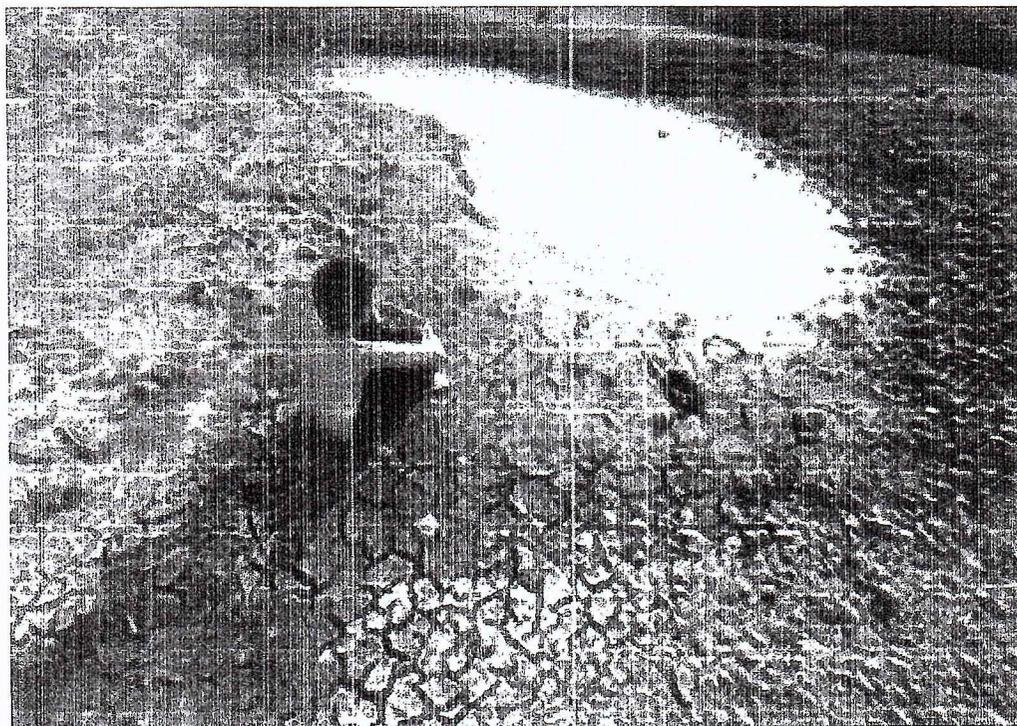


100
Fls.

76
mf

10- Controle de qualidade: você conseguirá obter um controle melhor da qualidade da água. Mas, para que ele seja mantido é importante realizar análises e limpezas periódicas.

É recomendado que a análise de potabilidade seja realizada antes de consumir a água e que atenda exigências legais relacionadas aos fatores bacteriológico, físico e químico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PROTEGENDO VOCÊ

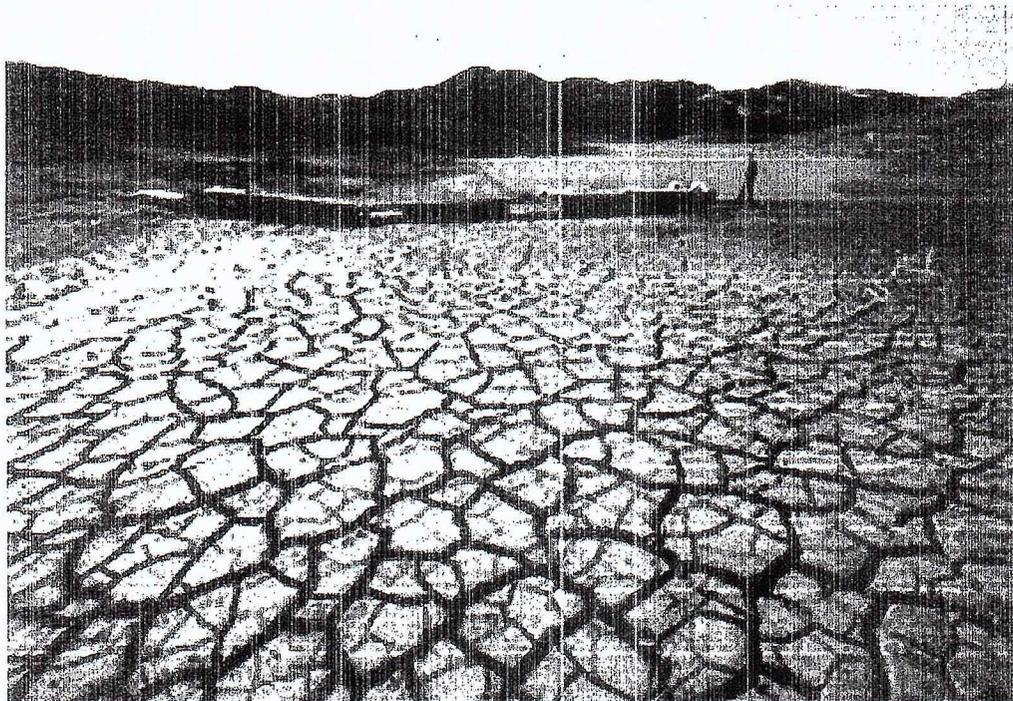
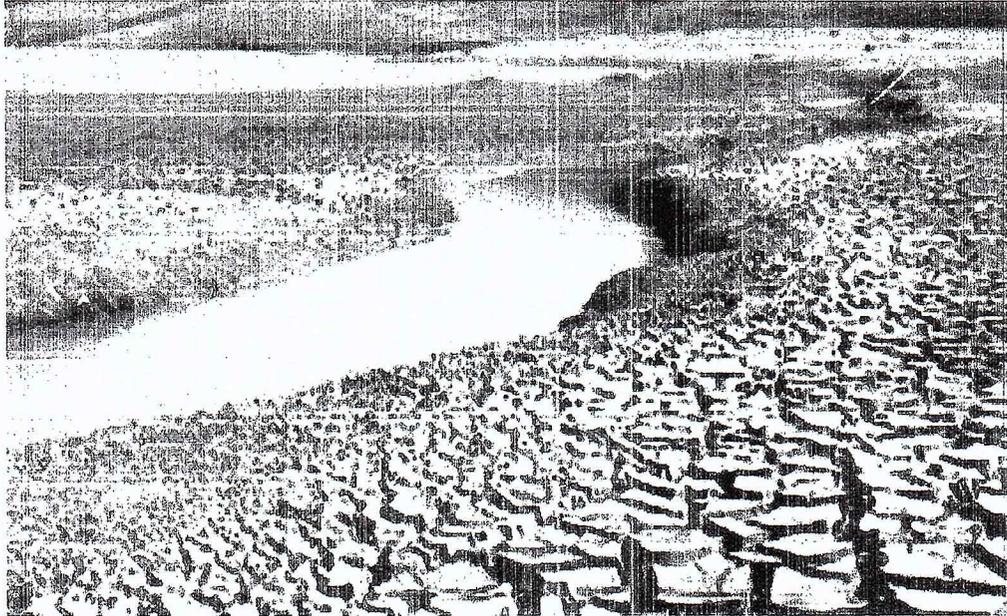
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Rua Carmino Farina, 172 - Vila Isabel - Fone: (15) 3522-2558 - Itapeva SP.



101

77
24/11





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

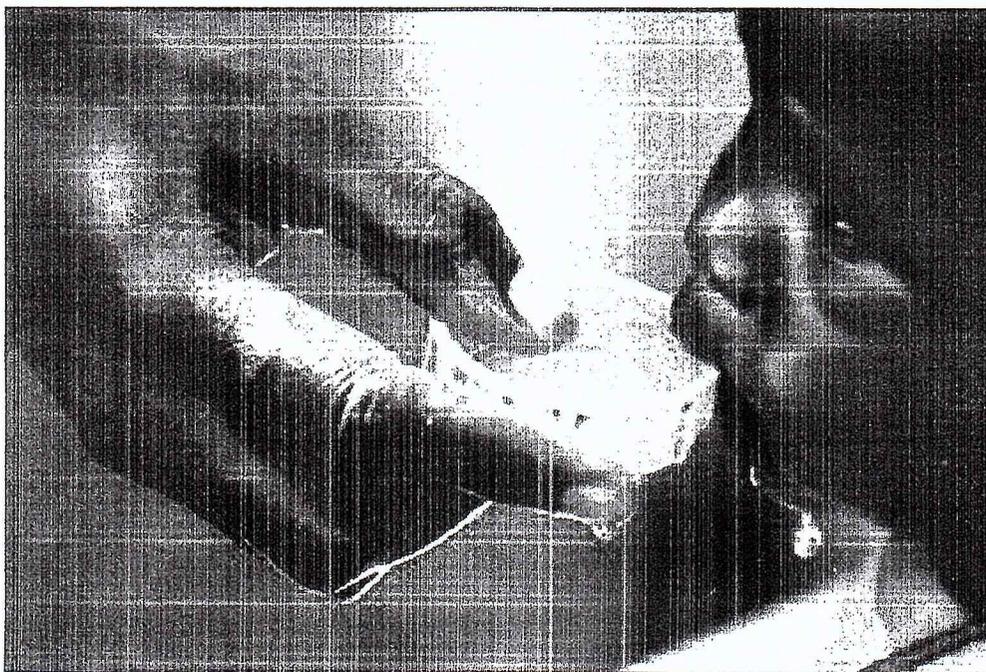
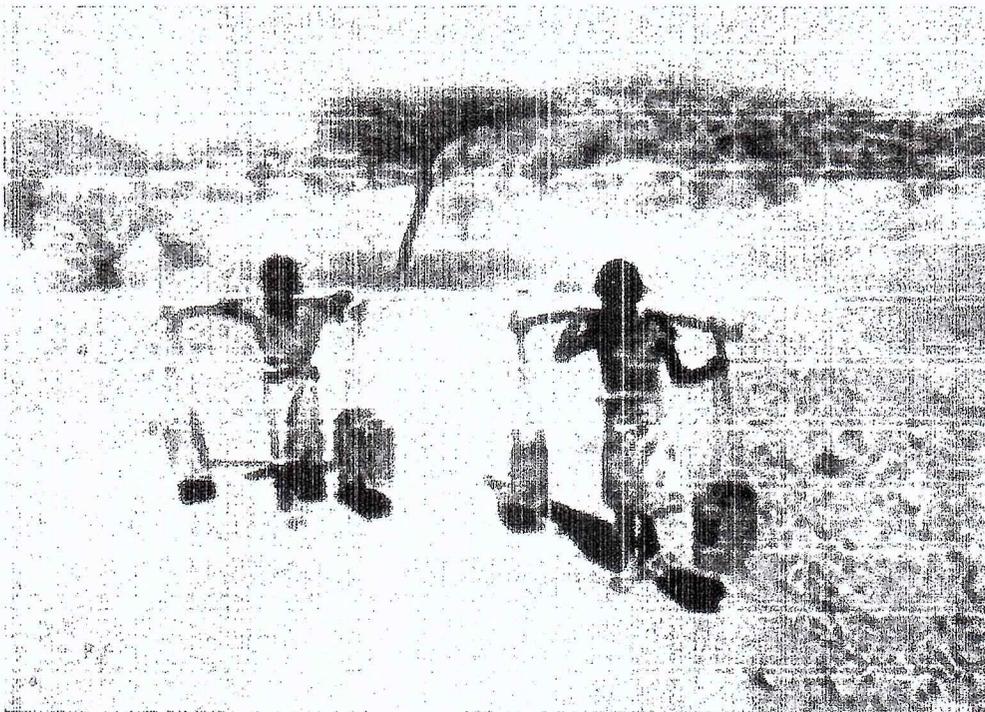
PROTEGENDO VOCÊ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Rua Carmino Farina, 172 - Vila Isabel - Fone: (15) 3522-2558 - Itapeva SP.



78
95
[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

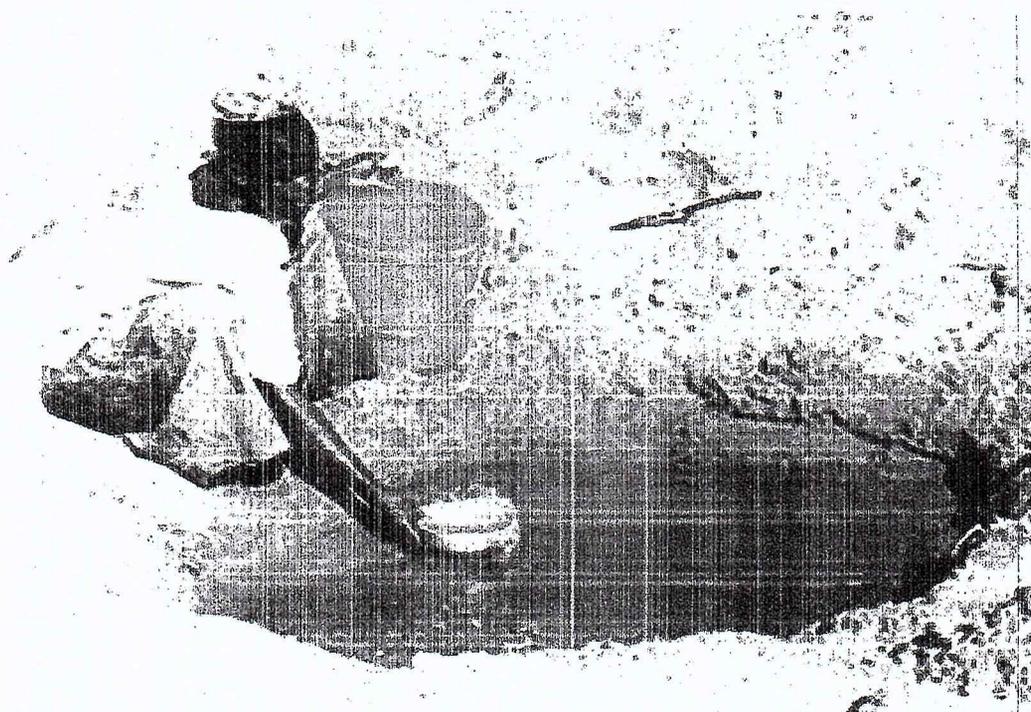
PROTEGENDO VOCÊ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Rua Carmino Farina, 172 – Vila Isabel - Fone: (15) 3522-2558 - Itapeva SP.



103

7105
mf



104
80
m/ky
26



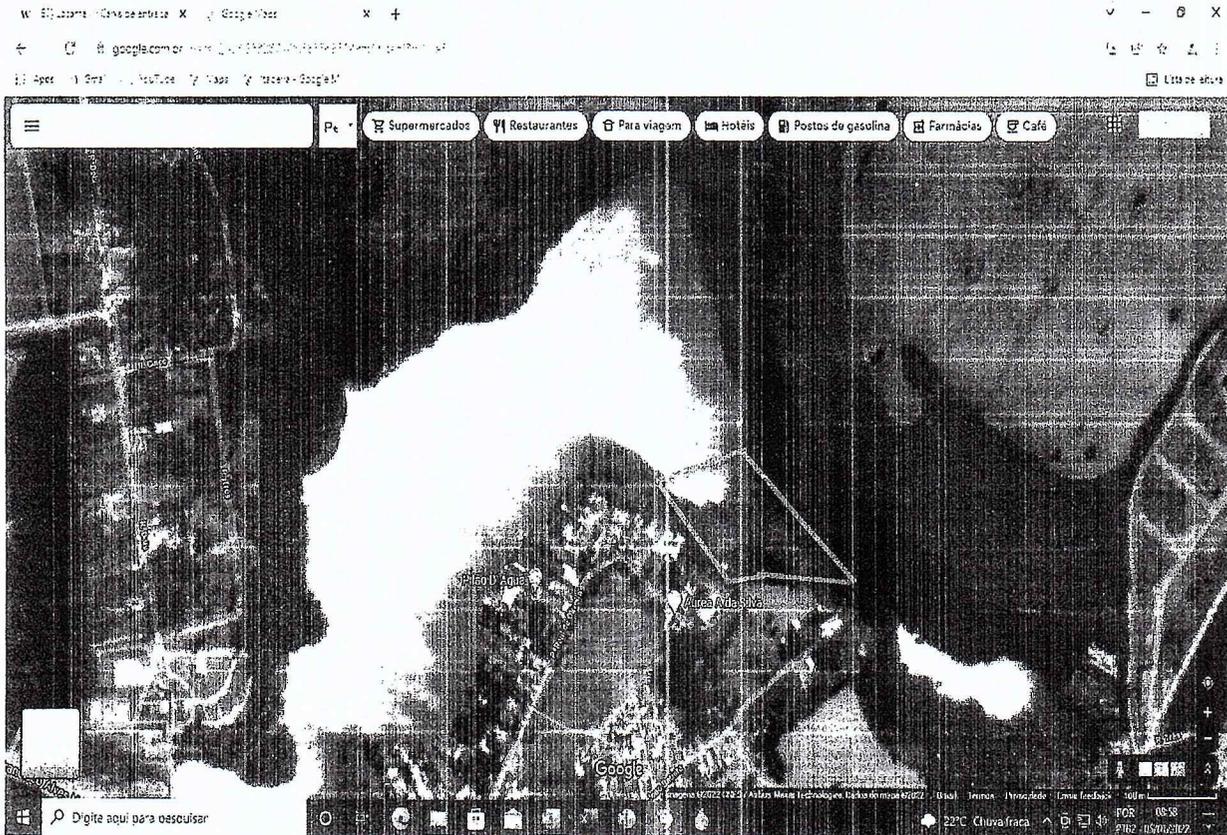
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PROTEGENDO VOCÊ

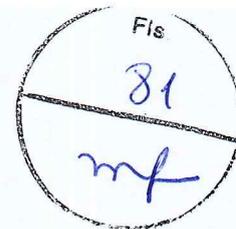
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Rua Carmino Farina, 172 – Vila Isabel - Fone: (15) 3522-2558 - Itapeva SP.



REPRESA PILÃO D'ÁGUA

LOCAL ASSOREADO ATUALMENTE: 14.000M2



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 46/2022 PROJETO DE LEI Nº 053/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinado a criar despesa orçamentária conforme programação a seguir que será adicionado no orçamento do presente exercício:

| | | |
|-------------------------|--------------|--|
| Órgão | 13.00.00 | Secretaria de Transportes e Serviços Rurais. |
| Unidade | 13.01.00 | Gabinete e Dependências |
| Categoria Econômica | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações |
| Função | 17 | Saneamento |
| Subfunção | 511 | Saneamento Básico rural |
| Programa | 5010 | Gestão de Política de Transportes e Serviços Rurais. |
| Ação | 2383 | Saneamento Básico |
| Fonte de Recurso | 91 | Tesouro - Exercícios Anteriores |
| Código de Aplicação | 110 0000 | Geral |
| Valor do Crédito | | R\$ 950.000,00 |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 - provenientes de superávit financeiro de Recursos Próprios apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 20 de maio de 2022.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 187/2022

Itapeva, 20 de maio de 2022.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos aprovados na 28ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

| Autógrafo | Projeto de Lei | Autor | Ementa |
|-----------|----------------|--------------------|---|
| 44/2022 | 45/2022 | Vanessa Guari | Reconhece o grafitismo e o muralismo como manifestações de arte conceitual urbana e popular e dá outras providências. |
| 45/2022 | 50/2022 | Aurea Rosa | Dispõe sobre denominação do CRAS do Bairro Morada do Bosque. |
| 46/2022 | 53/2022 | Dr Mario Tassinari | Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício. |
| 47/2022 | 54/2022 | Dr Mario Tassinari | Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício. |
| 48/2022 | 62/2022 | Celinho Engue | Dispõe sobre a capacitação dos profissionais de educação infantil, sobre as necessidades de crianças com síndrome congênita do vírus zika e dá outras providências. |
| 49/2022 | 64/2022 | Débora Marcondes | Estabelece diretrizes para o aprimoramento da educação especial com a finalidade de inclusão dos estudantes com deficiência no âmbito do sistema público de ensino da educação básica do município de Itapeva/SP. |



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

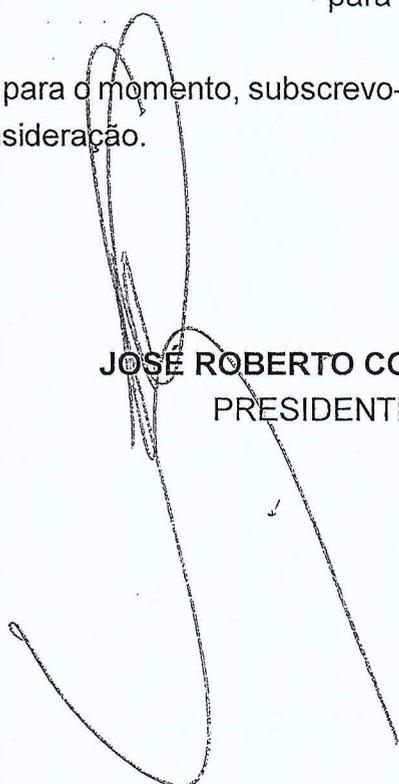
Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

| | | | |
|---------|---------|--------------------|--|
| 50/2022 | 77/2022 | Dr Mario Tassinari | Autoriza a celebração de termo de parceria entre o município de Itapeva e Corporação Musical Lira Itapevense, para o fim que especifica. |
|---------|---------|--------------------|--|

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 53/2022**, que "*Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício. R\$ 950.000,00.*", foi aprovado em 1ª votação na 27ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de maio de 2022, e, em 2ª votação na 28ª Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de maio de 2022.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 23 de maio de 2022.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se CRAS Sr. Antônio Antunes Filho, CRAS do Bairro Morada do Bosque.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de maio de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 4.662, DE 30 DE MAIO DE 2.022

AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de até R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinado a criar despesa orçamentária conforme programação a seguir, que será adicionado no orçamento do presente exercício:

| | | |
|---------------------|--------------|--|
| Órgão | 13.00.00 | Secretaria de Transportes e Serviços Rurais. |
| Unidade | 13.01.00 | Gabinete e Dependências |
| Categoria Econômica | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações |
| Função | 17 | Saneamento |
| Subfunção | 511 | Saneamento Básico rural |
| Programa | 5010 | Gestão de Política de Transportes e Serviços Rurais. |
| Ação | 2383 | Saneamento Básico |
| Fonte de Recurso | 91 | Tesouro - Exercícios Anteriores |
| Código de Aplicação | 110 0000 | Geral |
| Valor do Crédito | | R\$ 950.000,00 |

Art. 2.º A cobertura do crédito de que trata o art. 1.º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 - provenientes de superávit financeiro de Recursos Próprios apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de maio de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 4.663, DE 30 DE MAIO DE 2.022

AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no

Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a criar despesa orçamentária conforme programação a seguir, que será adicionado no orçamento do presente exercício:

| | | |
|---------------------|--------------|--|
| Órgão | 08.00.00 | Secretaria de Desenvolvimento Social |
| Unidade | 08.02.00 | Fundo da Criança e Adolescente |
| Categoria Econômica | 4.4.50.42.00 | Auxílios |
| Função | 08 | Assistência Social |
| Subfunção | 243 | Assistência à criança e ao adolescente |
| Programa | 4001 | Ação para inclusão social |
| Ação | 2092 | Atendimento a criança e ao adolescente |
| Fonte de Recurso | 93 | Recursos Próprios de fds especiais de despesa-vinculados |
| Código de Aplicação | 500 0064 | Fundo da Criança e do adolescente- Conselho |
| Valor do Crédito | | R\$ 200.000,00 |

Art. 2.º A cobertura do crédito de que trata o art. 1.º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 - recursos provenientes de superávit financeiro verificado no exercício anterior referente ao Fundo da Criança e do Adolescente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de maio de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 4.664, DE 30 DE MAIO DE 2.022

ESTABELECE diretrizes para o aprimoramento da educação especial com a finalidade de inclusão dos estudantes com deficiência no âmbito do sistema público de ensino da educação básica do município de Itapeva/SP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Estabelece diretrizes para o aprimoramento da educação especial com a finalidade de inclusão dos estudantes com deficiência no âmbito do sistema público de ensino da educação básica do município de Itapeva/SP.

Art. 2.º Os estabelecimentos de ensino da rede pública da educação básica poderão instituir rodas de conversas integradas com a finalidade de aprimorar a inclusão escolar, assegurando a participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias, preferencialmente de forma a não prejudicar o tempo da jornada escolar desses estudantes.

Art. 3.º Será admitida durante a realização das rodas de conversas integradas a participação de famílias e profissionais vinculados ao estabelecimento de ensino, sejam estes pais, familiares, professores, funcionários ou